

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 217

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 1º de dezembro de 2015

MPPE convoca membros e servidores para 8ª RAE

Reunião será na próxima quinta-feira (3), no Salão dos Órgãos Colegiados

A 8ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) será na próxima quinta-feira (3), às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, no Edifício Roberto Lyra, rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio. Membros e servidores, convocados no Diário Oficial de 27 de novembro de 2015, irão debater os rumos, resultados, ajustes das diretrizes e projetos de Gestão Estratégica da Instituição 2013/2016.

A reunião pretende dar seguimento à 7ª RAE realizada em 29 de setembro

passado, na qual foi traçado um esboço sobre a evolução dos Projetos Estratégicos do MPPE. Também foi apresentado um mapeamento com indicadores (atividades fim e meio), de evolução por circunscrições, assim como as dificuldades enfrentadas e as soluções encontradas, discutidas durante a realização das pré-RAEs, que percorreram todo o Estado ao longo do mês de agosto.

Ainda houve explanação dos indicadores de Tecnologia da Informação (TI) e de Comunicação. Na área de TI, os presentes ficaram a

par da informatização dos processos, a estrutura tecnológica da Instituição e sua modernização, adequação da infraestrutura física e tecnológica e o índice de satisfação do usuário, medido por meio de pesquisa interna realizada a cada seis meses.

Já na parte de Comunicação Social, foi destacado o índice de relacionamento com a população. Devido à crise financeira, o MPPE está intensificando o uso de ferramentas de comunicação de baixo custo, como as redes sociais, e da comunicação interna, realizada por meio do e-mail institucio-

nal.

Na próxima discussão na quinta-feira (3), o modelo de governança da Gestão Estratégica e os seis Projetos Estratégicos atualmente em desenvolvimento - *Admissão Legal, Controle à Vista, Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, Lixo: quem se lixa?, Pacto dos Municípios pela Segurança Pública e Plano Institucional de Enfrentamento ao Crack - Pernambuco contra o Crack* - serão novamente postos em pauta para aprofundar as resoluções e aumentar a eficiência de atuação de cada um deles.

ASSISTÊNCIA IRREGULAR

MP apura denúncias na rede pública de saúde

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, está apurando a insuficiência de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem nos hospitais da rede pública estadual de Saúde de Pernambuco e a assistência a pacientes atingidos pela hanseníase no Sistema Único de Saúde de Pernambuco (SUS/PE).

A investigação sobre a falta de profissionais para atendimento na rede pública de Saúde do Estado foi motivada por denúncias do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Coren) e está sendo realizada em conjunto com a 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na

Promoção e Defesa da Saúde.

Segundo a promotora de Justiça Helena Capela, fiscais do Coren elaboraram dimensionamentos e relatórios circunstanciados a partir de inspeções realizadas em diversos hospitais da rede pública estadual de Saúde, os quais sugerem a existência de déficit de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem nas unidades inspecionais. De acordo com o Conselho, há um déficit de aproximadamente 271 enfermeiros e 374 técnicos de enfermagem, no interior do Estado. Já na Capital e Região Metropolitana, a insuficiência de profissionais é de 882 enfermeiros e 1.483 técnicos de enfermagem.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital de transporte coletivo será lançado até fevereiro

O prefeito do Cabo de Santo Agostinho, José Ivaldo Gomes (Vado da Farmácia), a secretária de Assuntos Jurídicos do município, Tatiana Cavalcanti e o secretário municipal de Defesa Social, Luiz Pereira de Lima, firmaram segundo aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de 2013, perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), ampliando prazo concedido no primeiro aditamento para lançamento do edital de transporte coletivo regular e complementar do município.

O TAC em questão foi firmado com o objetivo de re-

gularizar a situação dos transportes regular e complementar do Cabo de Santo Agostinho, de modo a assegurar a melhoria na qualidade do serviço prestado aos usuários.

Com o segundo aditamento, o prefeito compromete-se a lançar o edital para transporte coletivo regular e complementar de passageiros do município até, no máximo, o dia 15 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a proposta a ser apresentada pelo próprio gestor municipal. Deverá ser estabelecido sistema de compensação financeira entre as linhas su-

peravitárias e deficitárias ou processo licitatório por lotes, de tal sorte que uma linha deficitária seja outorgada sempre em conjunto com uma superavitária, de modo a garantir o equilíbrio do sistema e a continuidade da prestação do serviço em todas as áreas do município.

De acordo com a promotora de Justiça Alice Morais, a revisão dos prazos fixados no primeiro aditamento foi necessária em virtude de atraso verificado no cronograma de implementação do sistema de bilhetagem eletrônica.

Mais informações
www.mppe.mp.br

SISTEMA NACIONAL

Celeridade na resolução de conflitos de consumo

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra de Holanda, firmou Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça, para colaboração e compartilhamento de informações dos serviços disponíveis no site www.consumidor.gov. A iniciativa visa conferir maior celeridade na resolução de conflitos entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços cadastrados voluntariamente no sistema.

De acordo com a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de

Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor), promotora de Justiça Liliane Fonseca, o MPPE atuará no sentido de estimular a adesão das empresas pernambucanas ao site. "A página permite a negociação direta com as empresas, analisando e respondendo às reclamações de seus consumidores em até 10 dias. Ao receber essa resposta, o consumidor pode comentá-la, em até 20 dias, além de classificar a demanda como resolvida ou não resolvida, e ainda indicar seu nível de satisfação com o atendimento recebido", detalha.

Entre as obrigações do MP-

PE estão a divulgação da plataforma, no âmbito do estado, orientação ao consumidor a respeito da finalidade e diretrizes de funcionamento do consumidor.gov.br, assim como contribuir com a Senacon para o aperfeiçoamento da iniciativa, a fim de que realmente funcione como um canal alternativo de resolução de conflitos.

Além disso, as reclamações apresentadas pelos cidadãos contribuirão para gestão e execução de políticas públicas na defesa do consumidor. O sistema promove maior transparência nas relações de consumo e o controle social.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.144/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 215/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 05/10/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área /especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Artur Lins e Mello de Figueirêdo	189.342-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	04/10/2012	B	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Processo nº 36742/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.145/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Katarina Morais de Gusmão, no período de 01 a 23/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.146/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias da Bela. Ana Luiza Pereira da Silveira, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.147/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 842/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.148/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0842/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE**, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.149/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0842/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.150/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0842/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.151/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0842/15 - PJC - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.152/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0842/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.153/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 0841/15-PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 51ª Promotora de Justiça de Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 01/12/2015 a 31/12/2015, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.154/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 0841/15-PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.155/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Entrância, para o exercício no cargo de 4º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.156/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.157/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.158/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 047/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RICARDO GUERRA GABÍNIO**, 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 8º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.159/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de dezembro/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.160/2.015
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de dezembro/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.161/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 889/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 2.162/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**, Promotora de Justiça de São João, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 30 de novembro de 2015.</p>
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

30.11.2015

Número protocolo: 40601/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/11/2015
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 41421/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/11/2015
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: Defiro a alteração do gozo, referente ao 1º período das férias escalares de 2016, de abril para fevereiro. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 41747/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 44681/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 44682/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 41002/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/11/2015
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

<p>Procuradoria Geral de Justiça, 30 de novembro de 2015.</p>
<p>PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça</p>

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 30/11/2015
Expediente n.º: s/n/13 <p>Processo n.º: 0007378-7/2013 Requerente: DEOCLECIANO OLIVEIRA LIMA Assunto: Requerimento Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.</p>
Expediente n.º: 170/15 <p>Processo n.º: 0034497-0/2015 Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE Assunto: Encaminhamento Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.</p>

Expediente n.º: 280/15

Processo n.º: 0040335-6/2015
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0041966-8/2015
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 283/15

Processo n.º: 0042853-4/2015
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0043047-0, 0042420-3, 0042021-0, 0042019-7, 0041994-0, 0041993-8, 0041990-5, 0041987-2, 0041859-0, 00418555-5, 0041809-4, 0041808-3/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 313/15

Processo n.º: 0042876-0/2015
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, enaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0042901-7/2015
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 131/15

Processo n.º: 0043113-3/2015
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 066/15

Processo n.º: 0043274-2/2015
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0027456-6/2015,e, ao depois, archive-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: 1266/15

Processo n.º: 0043319-2/2015
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 033/15

Processo n.º: 0043348-4/2015
Requerente: **VALDECY VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 042/15

Processo n.º: 0043417-1/2015
Requerente: **VALDECY VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 067/15

Processo n.º: 0043419-3/2015
Requerente: **VALDECY VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 797/15

Processo n.º: 0043430-5/2015
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/15

Processo n.º: 0043465-4/2015
Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 160/15

Processo n.º: 0043475-5/2015
Requerente: **MARIANA CANDIDO SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 254/15

Processo n.º: 0043512-6/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 870/15

Processo n.º: 0043535-2/2015
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 556/15

Processo n.º: 0043550-8/2015
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 351/15

Processo n.º: 0043554-3/2015
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 121/15

Processo n.º: 0043560-0/2015
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 086/15

Processo n.º: 0043569-0/2015
Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 032/15

Processo n.º: 0043630-7/2015
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 038/15

Processo n.º: 0043633-1/2015
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 026/15

Processo n.º: 0043678-1/2015
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 019/15

Processo n.º: 0043679-2/2015
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 213/15

Processo n.º: 0043723-1/2015
Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 696/15

Processo n.º: 0043731-0/2015
Requerente: **MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 827/15

Processo n.º: 0043733-2/2015
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0043752-3/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF-99/2015

Processo n.º: 0043797-3/2015
Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 050/15

Processo n.º: 0043813-1/2015
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 201/15

Processo n.º: 0043880-5/2015
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 104/15

Processo n.º: 0043882-7/2015
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 013/15

Processo n.º: 0043897-4/2015
Requerente: **TANUSIA SANTANA DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0043904-2/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0043954-7/2015
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0043952-5, 0043909-7, 0043902-0, 0043898-5, 0043896-3, 0043895-2, 0043743-3, 0043742-2, 0043741-1, 0043740-0, 0043739-8, 0043334-8, 0043331-5, 0043328-2, 0043325-8, 0043323-6, 0043318-1, 0043313-5, 0043050-3, 0043049-2, 0043048-1, 0043044-6, 0043043-5, 0043041-3, 0043040-2, 0043039-1, 0043052-5, 0043035-6, 0042857-8, 0042856-7/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 303/15
 Processo n.º: 0044069-5/2015
 Requerente: **SOLON IVO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1101/15
 Processo n.º: 0044079-6/2015
 Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 081/15
 Processo n.º: 0044083-1/2015
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 044/15
 Processo n.º: 0044110-1/2015
 Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 240/15
 Processo n.º: 0044141-5/2015
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 247/15
 Processo n.º: 0044143-7/2015
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 279/15
 Processo n.º: 0044388-0/2015
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 020/15
 Processo n.º: 0044428-4/2015
 Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-142/2015
 Processo n.º: 0044453-2/2015
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-081/15
 Processo n.º: 0044458-7/2015
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF-080/15
 Processo n.º: 0044459-8/2015
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 436/15
 Processo n.º: 0044611-7/2015
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 435/15
 Processo n.º: 0044614-1/2015
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Emissão de bilhete de passagem aérea
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 30 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça em Assunto Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27/11/2015;
Procedimento Administrativo nº. 0037177-7/2015
Interessado: Geovany de Sá Leite, Procurador de Justiça.
Assunto: Solicita a concessão do abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, razão pela qual determino o arquivamento

do presente pela perda do seu objeto, uma vez que o assunto já fora deliberado nos autos do procedimento Arquimedes nº 2015/2027273. Publique-se. Após archive-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015;
Procedimento Administrativo nº. 0032249-22010 e 0009012-3/2013 (este último, em dois volumes)
Interessado: Cristiana Couceiro, Diretora da Associação de Polícia Científica do Estado de PE e Enok José dos Santos, Presidente da APOC/PE.
Assunto: Representação de inconstitucionalidade – perícia criminal no Estado de Pernambuco.
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam os procedimentos em epígrafe arquivados por restarem esvaziados seus objetos ante a publicação do despacho proferido no procedimento SIIG nº 0030272-5/2015. Publique-se. Arquive-se no âmbito da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27/11/2015;
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0031400-8/2015
Interessado: Anita Maria Borba Lessa, Promotora de Justiça Aposentada.
Assunto: Requer certidão dos valores descontados de seus proventos a título de contribuição previdenciária.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e determino à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP que expeça certidão com os valores descontados dos proventos da requerente a título de desconto previdenciário desde janeiro de 2015, de forma atualizada. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para cumprimento e arquivamento.

Recife, 25 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015;
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0035728-7/2015
Interessado: Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, Promotora de Justiça.
Assunto: Requer o reexame da decisão relativa ao pedido de concessão de abono de permanência, proferida nos Autos do Procedimento Administrativo nº 0040711-42013..
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, em sede de reexame, reconheço o direito da Requerente, a Promotora de Justiça DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, ao abono de permanência retroativo a 09/10/2015, segundo a regra mais favorável prevista no art. 2º da EC nº 41/03, da Constituição Federal. À AMPEO para verificar a disponibilidade orçamentária. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 045/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Drº. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Drº, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 45ª Sessão Ordinária no dia 02/12/2015, **Quarta-Feira, às 14h30min.** no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 45ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 02.12.15.

I – Comunicações da Presidência;
II – Aprovação de Ata;
III – Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:
Arquimedes Auto nº 2015/2040868 / Doc. 5867387. Interessada: PJ de Afrânio. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos IC's 04/2015, 05/2015 e 06/2015.
SIIG nº 0036008-8/2015. Interessada: 2ª PJ do Cabo de Santo

Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC 28/2015.

SIIG nº 0036179-8/2015. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 055/2015-34ª/11ª PJS.
Arquimedes Auto nº 2015/2052706 / Doc. 5867278. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia das Portarias n.ºs 023/2015, 024/2015, 026/52015 e 027/2015 de Instauração de IC's.
SIIG nº 0036527-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos seguintes procedimentos:
 PP 013/2015, doc. 5909085;
 PP 015/2015, doc. 5909055;
 PP 016/2015, doc. 5909104.
6) SIIG nº 0036442-1/2015. Interessada: 1ª de Arcoverde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 003/2015.
7) SIIG nº 0036456-6/2015. Interessada: PJ de Triunfo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015.
8) SIIG nº 0036409-4/2015. Interessada: PJ de Tabira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos IC's nº 001 e 002/2015.
9) SIIG nº 0036441-0/2015. Interessada: PJ de Triunfo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015.

III.II - Conversão de PP's em IC's:
SIIG nº 0033367-4/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 028/2015-11ª no IC nº 073/2015-11ª PJS.
SIIG nº 0033369-6/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 5592821-11ª PJS no IC nº 070/2015-11ª PJS.
SIIG nº 0033373-1/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 083/2015-11ª PJS em IC nº 072/2015-11ª PJS.
SIIG nº 0033375-3/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 5561244-11ª PJS no IC nº 069/2015-11ª PJS.
SIIG nº 0033377-5/2015. Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 100/2015-11ª PJS em IC nº 068/2015-11ª PJS.
SIIG nº 0032607-0/2015. Interessada: 17ª PJ de Defesa do Consumidor da Capital. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 020/15-17ª em IC nº 020/15-17ª.
SIIG nº 0032606-8/2015. Interessada: 17ª PJ de Defesa do Consumidor da Capital. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 024/15-17ª em IC nº 024/15-17ª.
SIIG nº 0032600-2/2015. Interessada: 17ª PJ de Defesa do Consumidor da Capital. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 015/15-17ª em IC nº 015/15-17ª.
SIIG nº 0032596-7/2015. Interessada: 17ª PJ de Defesa do Consumidor da Capital. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 016/15-17ª em IC nº 016/15-17ª.
SIIG nº 0032566-4/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia das Portarias de Conversão dos seguintes procedimentos:
 da NF 031/2014 no PA 095/2015, doc. 5758396;
 do IC 002/2014 no PA 096/2015, doc. 5758400;
 do PP 002/2015 no IC 007/2015, doc. 5762522;

III.III – Prorrogação de Prazos:
SIIG nº 0027811-7/2015. Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's:
 IC nº 034/2013 – Arquimedes nº 2012/897737;
 IC nº 023/2013 – Arquimedes nº 2012/698526;
 IC nº 006/2013 – Arquimedes nº 2012/718156;
2) SIIG nº 0027813-0/2015. Interessada: Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's:
 IC nº 055/2013 – Arquimedes nº 2012/759580;
 IC nº 001/2013 – Arquimedes nº 2012/745960;
3) SIIG nº 0027530-8/2015. Interessada: PJ de Calçado. Prorrogação de prazo do IC nº 04/2011, por 1(um) ano.
4) SIIG nº 0027626-5/2015. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 008/2009-34ª/11ª PJS.
5) SIIG nº 0027632-2/2015. Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo do IC nº 036/2013 – Arquimedes nº 2012/746585.
6) Arquimedes Doc nº 5641128. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 06/2006-22ª PJDC.
7) Arquimedes Doc nº 5641344. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 033/2010-22ª PJDC.
8) Arquimedes Doc nº 5641414. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 034/2010-22ª PJDC.
9) Arquimedes Auto nº 2012/636164 / Doc nº 5852698. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação de prazo dos IC's nº 53/2011-20ª PJHU e 56/2011-20ª PJHU.
10) Arquimedes Auto nº 2013/1066330 / Doc nº 5850953. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação de prazo do ICnº 67/2009-20ª PJHU.

III.IV – Termo de Ajustamento de Conduta
SIIG nº 0030818-2/2015. Interessada: PJ de Itapetim. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município de Itapetim.

III.V – Ação Civil Pública
SIIG nº 0037172-2/2015. Interessada: 15ª PJ Criminal da Capital com Atribuição no Distrito de Fernando de Noronha. Encaminha cópia da Ação Civil Pública que tem por objetivo a extinção da Fundação Américo Vespúcio, com sede no Arquipélago, que teve suas atividades encerradas por volta do exercício de 1995 e encontra-se, desde então, sem realizar qualquer das atividades para as quais foi instituída.

III.VI – Suspeição de Membros:
SIIG nº 0031540-4/2015. Interessada: PJ de Ibirajuba. Encaminha cópia do despacho proferido nos autos do IC nº 03/2015, para conhecimento da declinação de atribuição cível para o Ministério Público Federal.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 30 de novembro de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 30/11/15
 Expediente: OF 189/2015
 Processo: 0043248-3/2015
 Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 136/2015
 Processo: 0042389-8/2015
 Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: OF 014/2015
 Processo: 00/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP, autorizo. Segue para comunicar aos servidores indicados.

Expediente: CI 238/2015
 Processo: 0044662-4/2015
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS, Segue para cotação de preços

Expediente: CI 120/2015
 Processo: 0044673-6/2015
 Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique, Arquive-se

Expediente: CI 228/2015
 Processo: 0044090-8/2015
 Requerente: Ana Maria de Souza Moura
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Para informar acerca do pedido

Expediente: Req/2015
 Processo: 0039250-1 /2015
 Requerente: Igor Anderson Cardoso Gonçalves
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: Req/2015
 Processo: 0041027-5/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: ofício s/n/2015
 Processo: : 0042565-4/2015
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. Sr .PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: ofício 542/2015
 Prorrogação de prazo do IC nº 04/2011, por 1(um) ano.
 Requerente: PJ Brejo da Madre de Deus
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 122/2015
 Processo: 0042964-7 /2015
 Requerente: Departamento Ministerial de pagamento de pessoal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC.Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req 2015
 Processo: 0042135-6 /2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentário.

Expediente: CI 176/2015
 Processo: 0044648-8/2015
 Requerente: Depart. Ministerial de Administração de Pessoal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:e-mail /2015
 Processo: 0042494-5/2015
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio publique-se, archive-se.

Expediente:CI 175 /2015
 Processo: 0044647-7/2015
 Requerente: Depart. Ministerial de Administração de Pessoal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req/2015
 Processo: 0043927-7/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 30 de novembro de 2015

Aginaldo Fenelon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/11/15

Expediente: CI 261/2015
Processo nº0043388-8/2015
Requerente: DIMPOO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 165/2015
Processo nº0032306-3/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e assinatura.

Expediente: OF 364/2015
Processo nº0044578-1/2015
Requerente: PJ de João Alfredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Gerência Ministerial de Contabilidade/CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 131/2015
Processo nº0044861-5/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 229/2015
Processo nº0044772-6/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 49/2015
Processo nº0044609-5/2015
Requerente: PJ de Arcoverde
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: CI 40/2015
Processo nº0044592-6/2015
Requerente: PJ de Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para conhecimento e controle, após archive-se.

Expediente: OF 4160/2015
Processo nº0039050-8/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento. Após retorne a SGMP para arquivamento.

Expediente: OF 136/2015
Processo nº0044395-7/2015
Requerente: PJ de Salgueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências.

Expediente: Email/2015
Processo nº0034536-3/2015
Requerente: PJ São José do Belmonte
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Considerando a perda do objeto, archive-se.

Expediente: CI 415/2015
Processo nº0044353-1/2015
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento.

Expediente: OF 347/2015
Processo nº0043883-8/2015
Requerente: 3ª PJ de São Lourenço
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para cadastrar o currículo da estagiária para atendimento futuro, se for o caso.

Expediente: CI 89/2015
Processo nº0040780-1/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências cabíveis.

Expediente: CI 176/2015
Processo nº0044684-8/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: EMAIL/2015
Processo nº0042509-2/2015
Requerente: PJ de Pesqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 230/2015
Processo nº0044993-2/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 78/2015
Processo nº0013513-4/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 213/2015
Processo nº0044724-3/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 177/2015
Processo nº 0044677-1/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências, após enviar à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para autorização.

Expediente: CI 105/2015
Processo nº002887-3/2015
Requerente: CPL
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo a repetição do certame.

Expediente: EMAIL/2015
Processo nº004448-6/2015
Requerente: PJ de São José do Belmonte
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Informar a dotação orçamentária, conforme despacho da CMFC.

Recife, 30 de novembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Promoção e Defesa do Patrimônio Público *25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital*

Ref.: Auto Principal nº 2014/1507388
Portaria nº 007/ 2015 - 25º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a natureza do objeto investigado no Procedimento Preparatório nº 089/14, qual seja, apurar supostas omissões no processo de seleção de escolha de alunos para os cursos oferecidos pelo Conservatório Pernambucano de Música;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, bem como a necessidade de mais tempo para conclusão da análise das informações já coletadas;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 089/14 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, eletronicamente, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Determino que se renove o ofício nº 1165/14, em virtude de não constar resposta do mesmo nos autos.

Transcorrido o prazo de resposta do ofício reiterado, retornem-me, com ou sem resposta.
Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

Ref.: Auto Principal nº 2014/1488002
Portaria nº 008/ 2015 - 25º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a natureza do objeto investigado no Procedimento Preparatório nº 094/14, qual seja, apurar supostas irregularidades no julgamento dos concursos destinados a selecionar as melhores canções de frevo;;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, bem como a necessidade de mais tempo para conclusão da análise das informações já coletadas;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 094/14 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, eletronicamente, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Determino que se renove o ofício nº 1184/14, em virtude de não constar resposta do mesmo nos autos, havendo inclusive despacho não cumprido em 18.06, nesse mesmo sentido.

Transcorrido o prazo de resposta do ofício reiterado, retornem-me, com ou sem resposta.

Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

Recomendação eleitoral para observância dos preceitos legais da propaganda lícita

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu representante infra-firmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral.

CONSIDERANDO que caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública pleiteada.

CONSIDERANDO que a propaganda subliminar já é aceita por vários julgados do TSE. (Conferir: *TSE – RESPE n. 15.732, R-Rp n. 177413*).

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, caput e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, *in verbis*:

“A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”.

CONSIDERANDO que a violação da vedação do dispositivo supramencionado sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda explícita ou extemporânea subliminar **à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.**

CONSIDERANDO a teoria da mera conduta já aceita pelo TSE, pela qual a proibição da propaganda irregular se estende aos pré-candidatos e que a *ratio legis* é diminuir o período de propaganda eleitoral, portanto, deve ser punido todo aquele que se comporta como se candidato fosse.

CONSIDERANDO ainda a teoria supracitada, não existe um prazo prefixado para a interposição de uma **ARPI** (Ação de Reclamação por Propaganda Irregular), devendo ser considerado como prazo inicial a mera constatação da irregularidade.

CONSIDERANDO que dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular se torna um instrumento tão lesivo à democracia que é possível até desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, nestes casos, há evidente abuso de poder político ou de autoridade que será combatido pelo Ministério Público Eleitoral através da AJJE ou AIME.

CONSIDERANDO que a configuração da hipótese supramencionada poderá ter como consequências a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade.

CONSIDERANDO que dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular pode causar infringência ao princípio da legalidade, destarte, o ato ilegal pode caracterizar improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei n. 8.429, de 02/06/1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE que trata da propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Recomendar a todos interessados que se **abstenham** de qualquer conduta caracterizadora de propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular, entre as quais exemplifica-se: Colar adesivos em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis e ônibus;

Confeção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, bonecos ou outros bens ou materiais que possam proporcionar benefício ou vantagem ao eleitor;

Fixação de placas, estandartes, faixas e bandeirolas em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

Fixação de placas, estandartes, faixas e bandeirolas em prédios tombados pelo patrimônio histórico, tapumes de obras e prédios públicos, árvores e jardins em áreas públicas, além de locais de acesso da população em geral, como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, escolas, faculdades, hotéis, ainda que de propriedade privada;

Realização de qualquer propaganda na internet em portais ou páginas de provedores de acesso;

Fazer propaganda por meio de outdoors, sob pena de retirada imediata do material e pagamento de multa que varia de R\$ 5.320,50 e R\$ 15.961,50;

Pichação e pinturas;

Simulação de urnas;

Showmícios e apresentações artísticas;

Veicular propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão, salvo o horário gratuito;

Fazer qualquer espécie de propaganda subliminar inclusive em calendários de festas de final de ano, cartões de felicitações de próspero ano novo, faixas, etc

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:
Ao Exmo. Senhor Prefeito de Cidade de Jurema, para o devido conhecimento;
Ao Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Jurema, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal; Aos Ilmºs. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento e divulgação;

A Exmª. Senhora Juíza Eleitoral da 124ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

Ao Exmº. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial; A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

Ao Exmº. Senhor Procurador Regional Eleitoral e ao Exmº. Senhor Procurador Geral de Justiça, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jurema-PE, 18 de novembro de 2015.

Francisco Dirceu Barros
Promotor de Justiça Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO
PORTARIA Nº 03/2015
AUTO 2015/2137337
DOC 6184365

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de seu Promotor de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça de Paudalho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, IV, e 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e artigos 4º, IV, “b”, e 6º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, além das demais normas aplicadas à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n.º 001, de 13 de junho de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Ministério Público “*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis*”, consoante o disposto no artigo 5º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CR/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CR/88);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados constitucionalmente, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade humana;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição da República, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONDIDERANDO os casos de Microcefalia detectados no Município de Paudalho/PE, conforme veiculado na imprensa, dado conta e que lidara a lista de ocorrências na Mata Norte;

CONSIDERANDO as informações do Ministério de Saúde relacionando os casos de microcefalia com a infecção causada pelo mosquito transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya;

CONDEIRANDO a necessidade urgente em ser adotado por parte do Estado de Pernambuco e do Município de Paudalho plano de ação com medidas de contenção dos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, determinando:

a autuação e registro deste procedimento;

a Notificação do Sr. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Paudalho, acerca desta Portaria, com cópia, requisitando-lhe, **no prazo de 10 dias**, informações acerca dos fatos ali mencionados;

a convocação do Sr. LEONARDO DIAS D’AMORIM, Secretário de Saúde de Paudalho, para comparecer nesta Promotoria de Justiça na data de 02/12/2015, às 10h, a fim de prestar esclarecimentos acerca desta Portaria, requisitando-lhe, **no prazo de 10 dias**, informações acerca dos fatos ali mencionados;

RECOMENDAR

ao Município de Paudalho, por meio do Prefeito JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO e do Secretário Municipal de Saúde LEONARDO DIAS D’AMORIM a adoção imediata de plano emergencial de enfrentamento à dengue, zika vírus e febre chikungunya, com atendimento dos seguintes itens:

Levantamento dos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya verificados no município de Paudalho, nos últimos três meses;

Levantamento das regiões de maior incidência;

Reforço nas atividades dos agentes de endemias, com o estabelecimento de cronograma de atividades e horários em que deverão se deslocar aos locais de maior incidência, bem como demais áreas do Município;

Levantamento do quantitativo de leitos, medicamentos, médicos e demais profissionais a serem mobilizados;

Adoção imediata de campanha nas rádios locais, escolas, PSF’s, no sentido de esclarecer medidas a serem adotadas pela população no enfrentamento ao mosquito transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya;

Centralização do fluxo de informações relativas aos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya na Secretaria Municipal de Saúde de Puadalho/PE;

Informações precisas de que unidade de saúde estarão aptas a receber os casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya em Paudalho/PE;

à Gerencia Regional de Saúde responsável por Paudalho que informe e adote medidas em caráter de urgência para conter os casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya neste Município, no prazo de 10 dias.

Seja remetida cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Saúde, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como

à Câmara de Vereadores de Paudalho/PE e à Prefeitura de Paudalho.

Publique-se, registre-se.

Paudalho/PE , 30 de novembro de 2015.
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO-PE
PORTARIA nº 011/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra ‘b’ e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra ‘b’, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 0025/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração a notícia de inexistência de adesão por parte dos Municípios de João Alfredo e Salgadinho ao sistema de descarte de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que o saneamento básico é constituído por um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, essenciais à saúde pública, aos meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado, a teor dos arts. 2º e 3º da Lei nº. 11.445/2007

CONSIDERANDO que os bens protegidos pela Lei Geral da Saneamento Básico têm natureza difusa, devendo serem resguardados pelo Ministério Público à luz do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 1º, inciso IV, 5º, inciso I, e 8º, todos da Lei nº. 7.347/1985.

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente, possível a identificação dos investigados a partir da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação do presente Procedimento Preparatório, conforme art. 22, da RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Expeça-se Ofício aos Municípios e às Câmaras de Vereadores de João Alfredo/PE e Salgadinho/PE, e também à Compepa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneçam informações atualizadas sobre as execuções de obras necessárias do sistema de esgoto no âmbito de suas competências;

Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015.

Mário L. C. Gomes de Barros Promotor de Justiça
PORTARIA nº 012/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra ‘b’ e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra ‘b’, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 0004/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração de supostas irregularidades na aquisição

de um imóvel, mediante desapropriação, pelo Município de João Alfredo, com o fito de doá-lo ao SESC a fim de que fosse instalada uma quadra poliesportiva;

CONSIDERANDO que, conforme preliminarmente apurado, o imóvel adquirido foi reincorporado ao patrimônio do Município por inviabilidade técnica de instalação de quadra poliesportiva no local;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente, possível a identificação dos investigados a partir da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação do presente Procedimento Preparatório, conforme art. 22, da RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Expeça-se Ofício ao Município de João Alfredo/PE requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, qual a atual destinação dada ao imóvel objeto do Decreto Expropriatório Nº 001/2013;

Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, remeta-se os autos ao CMATI – Engenharia, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore parecer técnico indicando se o bem imóvel referido foi adquirido por valor correto ou se houve prejuízo ao erário.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015.

Mário L. C. Gomes de Barros Promotor de Justiça
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Curadoria de Meio Ambiente
PORTARIA Nº 09/2015 (auto 2015/1937334)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10/2015, objetivando apurar poluição sonora provocada pelo Clube Santa Cruz, situado neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil***;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 10/2015 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:
autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
Dê-se baixa do PP no livro próprio;
Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último

para efeito de publicação no DOE;
Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
Nomeia-se a servidora Ariadne de Araújo Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se a resposta ao requisitório de fls. 27.
Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2015.

Janaína do Sacramento Bezerra <i>Promotora de Justiça</i>
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-GT-SAÚDE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
RECOMENDAÇÃO Nº 01 /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal de 1988; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº8.625/93; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº12/94; art. 5º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico encaminhado pelo Grupo de Trabalho na área de Saúde do MPPE aponta irregularidades na rede municipal de atenção à urgência e emergência;

CONSIDERANDO que dentre as irregularidades verificadas, constata-se como as de maior gravidade a escala incompleta de médicos das Unidades não Hospitalares, das Unidades Hospitalares Gerais tipo I e das Unidades dos Hospitais de Referência, bem como a falta de estrutura física e de materiais;

CONSIDERANDO que os municípios Sede de Módulo Assistencial, os quais realizam a atenção básica ampliada (PABA) e os procedimentos hospitalares e diagnósticos mínimos da média complexidade (M1), devem contar, além disso, com Unidades Não Hospitalares de Atendimento às Urgências, conforme especificações do Capítulo III, item 2, e/ou Unidades Hospitalares Gerais de Tipo I, conforme especificações do Capítulo V, item I-A-a do Anexo da Portaria n. 2048, de 05 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto na citada Portaria, mais precisamente no Cap. III, item 2 do Regulamento, as Unidades Não Hospitalares de atendimento às urgências e emergências devem prestar assistência correspondente ao primeiro nível de complexidade e contar, no mínimo, com equipe da saúde composta por médico e enfermeiro nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica e pediátrica e, nos casos em que a estrutura loco-regional exigir, tomando-se em conta as características epidemiológicas, indicadores de saúdecomo morbidade e mortalidade, e características da rede assistencial, poderá ser ampliada a equipe, contemplando as áreas de clínica cirúrgica, ortopedia e odontologia de urgência;

CONSIDERANDO, também, que estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, bem como com os equipamentos para a atenção às urgências, leitos de observação de 06 a 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências;

CONSIDERANDO que, nos casos em que tais centrais ainda não estejam estruturadas, a referência hospitalar, bem como a retaguarda de ambulâncias de suporte básico, avançado e de transporte deverão ser garantidos mediante pactuação prévia, de caráter municipal ou regional;

CONSIDERANDO ainda o contido no Cap. III, itens 2.2 e 2.3. do Regulamento da Portaria em questão quanto à relação entre cobertura populacional/número de atendimentos em 24 horas/ número de profissionais médicos por plantão/número de leitos de observação/ percentual de pacientes em observação e percentual de encaminhamentos para internação, nas unidades 24 horas não hospitalares de atendimento às urgências;

CONSIDERANDO, por fim, que as Unidades Hospitalares Gerais de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo I, instaladas em hospitais gerais de pequeno porte aptos a prestarem assistência de urgência e emergência correspondente ao primeiro nível de assistência da média complexidade (M1), devem contar com instalações físicas, recursos humanos, tecnológicos adequados, e, no mínimo, iguais aos exigidos para as Unidades Não Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público atuar na defesa dos interesses sociais e na defesa da ordem jurídica, como também zelar pela efetiva implementação e funcionamento do SUS:

RECOMENDA:

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a esta Promotoria o cronograma de ações, com respectivos prazos, a fim de adequar as Unidades Não Hospitalares de atendimento às Urgências e Emergências e/ou Unidades Hospitalares Gerais de Tipo I ao contido na Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e seu Regulamento (Anexo). Para efeito de salvaguarda de direitos e responsabilidades, os destinatários deverão informar ao Representante do Ministério Público signatário, dentro dos prazos estipulados, o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando na primeira hipótese as providências adotadas, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

Para fins de conhecimento e publicidade da presente recomendação, remeta-se cópia para:

O Chefe do Poder Executivo Municipal;
A Presidência do Conselho Municipal de Saúde;
O Chefe do Poder Legislativo local;
O Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco;

As emissoras de rádio com audiência local, para fins de promoção e divulgação da presente Recomendação;
A Secretária-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
O CAOP - Saúde;
O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.
Autue-se e registre-se em livro próprio.
Publique-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de novembro de 2015.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, Promotor de Justiça, exercendo suas atribuições nesta Comarca, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI, bem como os **REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS**: a Sra. Magna Rejane Barbosa da Silva, presidente do Bloco Carnavalesco Calu Mulher; Sra. Vânia Maria Jacinto da Silva, presidente do Bloco Carnavalesco Saçaricando; Sra. Maria José Silva, presidente do Bloco Carnavalesco As Calu Prudente e Urso da Última Hora; Sr. Paulo Sérgio de Melo, presidente do Bloco Carnavalesco da Amizade; Sr. Genival Apolônio Gomes da Silva, presidente do Bloco Carnavalesco Chupa e Deixa; Sr. Paulo Tarcísio Férrer Belo Maciel, presidente do Bloco Carnavalesco do Ventilador; Sr. Rafael Santos de Melo, presidente do Bloco Carnavalesco Nega Maluca; Sra. Anne Gabrielle do Nascimento Silva Lima, presidente do Bloco Carnavalesco Touro de Chifre; Sr. Djair Correia de Lima, presidente do Bloco Carnavalesco O Jacaré, Sr. Lucas Teixeira Mendes, responsável pelo Bloco Carnavalesco do Zé e o Sr. Francisco José Ferreira, presidente do Bloco Carnavalesco As Catraias; figurando como **INTERVENIENTE a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (6ª Companhia Independente de Polícia Militar)**, representado pelo Capitão Alessandro Xavier dos Santos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, cadeiras e mesas de ferro, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO: que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº. 001/2016 GTOp/ Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, que estabeleça procedimentos, regula emprego e ações dos órgãos operativos inerentes aos eventos momecos, antes, durante e após o Carnaval 2016, no Estado de Pernambuco.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte do Município de Limoeiro e pelos responsáveis por blocos carnavalescos desta urbe para o fiel cumprimento da Portaria nº. 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretária de Defesa Social de Pernambuco, nos termos transcritos abaixo:
EMENTA: Estabelece procedimentos, regula emprego e ações dos órgãos operativos inerentes aos eventos momecos, antes, durante e após o Carnaval 2016, no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do Grupo de Trabalho Operação carnaval 2016, delegada por intermédio do Boletim Geral da Secretária de Defesa Social, nº 153 de 15 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos dos Órgãos Operativos de Defesa Social, a fim de atender as demandas de pedidos de segurança pública inerentes às festividades de momo, antes, durante e após o Carnaval/2016 envolvendo as diversas Agremiações, Polo de Animação e outros eventos similares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os direitos e garantias dos cidadãos prescritos na Constituição Federal bem como, dar cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2010, que disciplina as condutas de todos os envolvidos na realização dos eventos no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade imperiosa de realizarmos o planejamento prévio do emprego dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando à racionalização de meios e garantias do cumprimento da missão Institucional da Secretaria de Defesa Social;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que o prazo máximo para os representantes de Órgãos Públicos ou Privados, e de Agremiações Carnavalescas efetuarem a solicitação de Segurança Pública será até o dia 30 de novembro de 2015;

§ 1º – O pedido deverá ser endereçado ao comandante do Batalhão de Polícia Militar e ao Comandante do Grupamento de Bombeiros responsável pela área onde ocorrerá o evento que será avaliado conforme a disponibilidade de meios para atender o evento.

§ 2º - Documento de pedido de Segurança Pública deverá conter: Percurso de Desfile, Pátio de eventos e Quantidade de Público previsto;

Previsão de Início e Término;

Quantidades de palcos, de Trios Elétricos, e de carros de apoio quando for o caso;

Autorização do Representante da Prefeitura específica para a realização do Evento;

§ 3º – A autorização de que trata o inciso "IV" do paragrafo 2º do Art.1º poderá ser apresentada até 08 (oito) dias antes da realização do evento.

§ 4º – O representante do Órgão ou Agremiação que não atender o prescrito no presente artigo não será atendido.

Art.2º Definir que a Segurança Pública inerente aos eventos de momo será empregada no período conforme abaixo estabelecido:

Antes do Carnaval - de 17JAN16 a 05FEV16

Durante o Carnaval- de 06FEV16 a 10FEV16

Após o Carnaval – de 12FEV16 a 21FEV16

Art.3º Estabelecer que a Segurança Pública inerente aos eventos Carnavalescos será empregada nos Horários de acordo com o definido abaixo, podendo ser ajustado outro horário, em comum acordo, com as partes envolvidas no evento conforme a disponibilidade dos meios, ouvido antes os Diretores Integrados, bem como, os Comandantes de Unidades Operacionais da respectiva área de realização da capital e do interior;

I. Antes do Carnaval - Dia – 10h às 17h

Noite- 19h às 24h

II. Durante o Carnaval - Dia – 10h às 17h

Noite- 19h às 23h

III. Após o Carnaval- Dia – 10h às 17h

Noite- 20h às 24h

Art.4º Definir que a Segurança Pública destinada aos eventos carnavalescos, que têm a participação de Trios Elétricos, será autorizada, conforme o porte da Agremiação de Carnaval, estabelecido por este grupo de Trabalho, abaixo especificado, conforme o Volume do Público e valor Operacional já conhecido pelo Comandante do Batalhão da Área.

Agremiação de Grande Porte – 10 Trios;

Agremiação de Pequeno Porte – 03 Trios;

Agremiação de Médio Porte-05 Trios;

Parágrafo Único. O contido nos incisos do presente artigo não se aplica à Agremiação Galo da Madrugada, que não poderá exceder a quantidade de Trios Elétricos nem carro de apoio utilizado no desfile do Carnaval 2015.

Art.5º Estabelecer que o Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar deverá efetuar a vistoria de regularização dos Trios Elétricos no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2015, em local, data e horários previamente estabelecidos por aquele órgão.

§ 1º – A inspeção de que trata o presente artigo deverá ocorrer no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2015, em local, data e horários previamente agendados.

§ 2º- Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar poderá solicitar apoio de Órgãos e ou Instituições, bem como, de quaisquer Órgãos Operativos de Defesa Social para efetuar a presente Inspeção.

§ 3º- Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar disponibilizará, no site do GT/Carnaval, até o dia 20DEZ15 a relação dos Trios Elétricos habilitados a serem empregados durante os eventos momecos de que trata esta Portaria.

§ 4º- Recomendar aos representantes de Blocos Carnavalescos, que não contratem os Trios Elétricos vetados durante a Inspeção.

§ 5º- Somente será permitido o emprego de Trios Elétricos que estejam dentro das prescrições de segurança de trânsito, contra incêndio e pânico estabelecido pelas legislações vigentes.

Art.6º Estabelecer que o Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar deverá efetuar a vistoria de regularização dos Camarotes, que são instalados nos eventos em via pública e estabelecimentos privados.

§ 1º. Os Palcos e Os camarotes instalados em foco de animação, bem como, no eixo de desfile das diversas Agremiações, deverão ser vistoriados pelo CAT, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 2º- As Prefeituras deverão estar com as estruturas dos Palcos devidamente montadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento para a referida inspeção. Esse prazo poderá ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública, as garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 3º- O representante do Corpo de Bombeiros expedirá documento contendo “APROVADO” ou “INTERDITADO”, publicando o fato e informando ao responsável sobre a ocorrência, e ao Titular do Ministério Público.

§ 4º- Aplica-se ao presente artigo o contido no § 2º do Artigo 5º desta Portaria.

Art.7º O CAT expedirá o Atestado de Regularidade (AR) dos Trios Elétricos e Camarotes, informando ao Titular do Ministério Público a relação daqueles trios elétricos e camarotes que apresentaram inconformidades para a segurança contra incêndio e pânico.

Art.8º Estabelecer que os Comandantes de Unidades Operacionais deverão realizar reuniões específicas com representantes de Agremiações Carnavalescas, a fim de elaborar o Termo de Ajuste de Conduta necessário, visando dirimir dúvidas quanto as obrigações e procedimentos, envolvendo o emprego da Segurança Pública nos eventos carnavalescos que serão atendidos.

Art.9º Estabelecer que os Comandantes de Batalhão de Área e os representantes do Corpo de Bombeiros Informem, no prazo de

72h (setenta e duas horas úteis), ao titular do Ministério Público sobre aqueles responsáveis pelos Blocos, Camarotes, Palcos ou Trios Elétricos que não cumpriram o previsto nesta Portaria, nos casos que lhes forem aplicados, especificamente.

Art.10º Estabelecer a distância máxima de 2,5 km (dois quilômetros e meio) para deslocamento das Agremiações Carnavalescas efetuarem desfile.

Parágrafo Único - A presente distância poderá ser ajustada, conforme a conveniência da Segurança Pública e a Garantia dos Direitos dos Cidadãos pelo Comandante de Batalhão da Área.

Art.11º Estabelecer que o Grupo de Trabalho da Operação Carnaval/2016 poderá apresentar proposta de mudança de percurso ou quaisquer outras questões que impliquem no prejuízo à Segurança Pública naqueles eventos, cuja a realização tem-se histórico de ocorrências de vulto ou considerado área de risco (vermelha), conforme a classificação da Gerência de Estatística da Secretária de Defesa Social, em razão do espaço físico e atuação dos Órgãos Operativos de Defesa Social.

Art.12º Estabelecer que os representantes das Agremiações Carnavalescas devam ser devidamente identificados no Ato do Protocolo do Pedido de Policiamento, deixando Cópias do CPF, Identidade e Comprovante de endereço.

Art.13º Estabelecer que os eventos carnavalescos, historicamente, com grande público, que possuam registros significativos de atendimentos, sejam gratuitos, em espaço público, estejam devidamente regularizados e atendendo as prescrições da presente portaria, observada a ordem cronológica de entrada do pedido de prevenção e policiamento, possuirão prioridade no atendimento, desde que não comprometam os recursos disponíveis para o serviço regular.

Art.14º Estabelecer que o Gtop/ Carnaval cumprirá o Plano de Ação elaborado pelo seu Presidente, conforme divulgado no dia 11/09/2015, podendo ser ajustado, conforme a necessidade do serviço.

Art. 15º O disposto nessa Portaria não exime os representantes ou responsáveis pelos eventos carnavalescos de cumprirem o contido na Lei nº 14.133 de 30AGO10 [...].”

CLÁUSULA SEGUNDA: Além do estabelecido na Portaria nº. 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco em relação ao Município de Limoeiro, este deve, ainda, observar o seguinte:

1-Proibir de se comercializar – nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, neste caso, colocando placas de advertência, nas barracas, bares e restaurantes;

2-Proibir a utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento. Deverão ser advertidos que em caso de descumprimento, haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento.

3-Disponibilizar a instalação de um posto de comando, para as Polícias Cíveis e Militares e ainda os elevados de observação, na área do evento, com toda infraestrutura de móveis e utensílios internos;

4–Através da Secretaria de Trânsito, garantirá área de escoamento para a ambulância e os veículos da polícia.

5–Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos horários acordados, evitando um desgaste desnecessário para o corpo da Polícia Militar, garantindo assim a necessária segurança do evento;

6-Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

7-Disponibilizar vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

8–Disponibilizar tambores em locais seguros para descartar dos recipientes de vidro;

9-Deixar a população informada de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios o presente TAC e mediante panfletos educativos, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de descumprimento dos prazos para o início e finalização dos eventos carnavalescos, previstos na cláusula primeira, arts. 2º e 3º da Portaria nº. 001/2016 GTOp/ Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, os compromitentes incorrerão em multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma hora de atraso no término, começando a incidir a multa desde o primeiro minuto após os horários acordados para o término e, cumulativamente, desde cada primeiro minuto após completada a 1h.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento das outras exigências elencadas na cláusula primeira, demais artigos da Portaria citada, ensejarão, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada aos compromitentes.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento de qualquer dos itens da cláusula segunda, ensejará, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica a sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público através de seus servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

DO FORO: CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido o foro da Comarca de Limoeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DETERMINA, ainda:

a remessa de cópia do presente TAC ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro/PE, Procurador do Município, Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretário de Saúde, Secretário de Turismo e Cultura, Secretário de Trânsito, Presidente Câmara de vereadores e Delegado de Polícia local, para conhecimento e adoção das providências necessárias; a remessa de cópias deste ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Corregedoria Geral do MPPE e Coordenadoria do CAOP/Cidadania e Caop/Infância e Juventude, para conhecimento; a remessa de cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude, todos de Limoeiro, para conhecimento; a remessa de cópia em meio magnético, à Exma. Sra. Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se em pasta própria.

Limoeiro, 30 de novembro de 2015.
Francisco das Chagas Santos Júnior Promotor de Justiça
Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti Prefeito do Município de Limoeiro
Alexsandro Xavier dos Santos Capitão da 6ª CIPM
Radamés Moura Gomes dos Santos Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro
Magna Rejane Barbosa da Silva Bloco Carnavalesco Calu Mulher
Vânia Maria Jacinto da Silva Bloco Carnavalesco Saçaricando
Maria José Silva Bloco Carnavalesco As Calu Prudente e Urso da Última Hora
Paulo Sérgio de Melo Bloco Carnavalesco da Amizade
Genival Apolônio Gomes da Silva Bloco Carnavalesco Chupa e Deixa
Paulo Tarcísio Férrer Belo Maciel Bloco Carnavalesco do Ventilador
Rafael Santos de Melo Bloco Carnavalesco Nega Maluca
Anne Gabrielle do Nascimento Silva Lima Bloco Carnavalesco Touro de Chifre
Djair Correia de Lima Bloco Carnavalesco O Jacaré
Lucas Teixeira Mendes Bloco Carnavalesco do Zé
Francisco José Ferreira Bloco Carnavalesco As Catraias

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Arcoverde, **Dr. WALKIS PACHECO SOBREIRA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **Prefeitura Municipal de Arcoverde**, representado pela sua Prefeita, **Sra. MADALENA DOS SANTOS BRITTO**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, **devidamente acompanhada pelo assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Arcoverde, decidem por livre e espontânea vontade**, nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90), e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargos em comissão, obrigatoriamente precedidas de lei instituidora, destinam-se apenas às **funções de direção, chefia e assessoramento**, cujo traço definidor é o vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e a função a ser desempenhada pelo comissionado

CONSIDERANDO que não se concebe a nomeação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo ou concurso público;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente imposta ao "Parquet" de guardião do patrimônio público, bem como dos princípios da moralidade administrativa, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, princípios estes, elencados no art. 37, da CF/88 que regem e permeiam toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO que aos órgãos públicos, indiscriminadamente, cabe regerem-se e praticarem atos de gestão, numa verdadeira atividade administrativa, que jamais se desvincula dos princípios norteadores da Constituição Federal, dos quais fazem exemplo os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que assim lastreado, não pode o gestor público, por qualquer de seus órgãos, secretarias ou dirigentes, propiciar privilégios a quem quer que seja, sendo exemplo a supressão de qualquer critério objetivo de escolha para assunção de eventual função pública, condutas que causam potencial lesão ao PATRIMÔNIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO que os cargos descritos na Legislação Municipal de Arcoverde (Lei Complementar nº 002/2014) são de natureza permanente, sendo imprescindível o preenchimento através dos aprovados e classificados no concurso público edital nº 001/2014, para adequar as normas constitucionais e, por conseguinte, adequar esta Prefeitura Municipal ao modelo constitucional;

CONSIDERANDO que não se justifica sejam os concursados, classificados dentro do número de vagas e classificados próximo ao previsto no edital, preteridos em cargos das Áreas de Serviços Gerais, Assistência Social e Educação, que, na atualidade, são ocupados direta e indiretamente pelas pessoas contratadas temporariamente a seguir listadas no quadro, entre as quais, por sua vez, alguns deles foram desclassificadas ou classificadas fora e equidistante do número de vagas ofertadas no certame aludido, com atribuições próprias dos cargos públicos a serem preenchidos pelo concurso edital nº 001/2015, à míngua da nomeação de alguns concursados neste certame;

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
JOSE CIRIACO DA SILVA	032.570.074-50	AUX S GERAIS	09/01/2014
ADRIANO LEITE DA SILVA	077.072.194-06	AUX S GERAIS	09/01/2014
MACIANO ANDRÉ AVELINO	061.799.114-60	AUX S GERAIS	09/01/2014
UBIRAJARA RODRIGUES	905.788.054-72	AUX S GERAIS	09/01/2014
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	009.003.954-86	AUX S GERAIS	09/01/2014
FABIO ROBERTO DA SILVA	090.243.304-08	AUX S GERAIS	09/01/2014
GERALDO FERREIRA DA SILVA	051.057.914-01	AUX S GERAIS	09/01/2014
DIEGO SEVERINO FAUSTINO DA SILVA	094.404.874-96	AUX S GERAIS	09/01/2014
JOSE ADELTON DA SILVA	831.773.374-20	AUX S GERAIS	09/01/2014
ERIKO DE ARAUJO PEREIRA	064.485.804-41	AUX S GERAIS	09/01/2014
ROBERTO GABRIEL DE ARAUJO	617.783.947-68	AUX S GERAIS	09/01/2014
MAYKON ALVES FREIRE	071.689.834-90	AUX S GERAIS	09/01/2014
JAILTON DA SILVA SABINO	012.399.714-35	AUX S GERAIS	09/01/2014
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	089.494.274-35	AUX S GERAIS	09/01/2014
JOSE RAFAEL SILVA DE ARAUJO	085.083.914-18	AUX S GERAIS	09/01/2014
DAMIÃO OLÍMPIO DA SILVA	370.824.264-53	AUX S GERAIS	09/01/2014
JOÃO DOS SANTOS SILVA	863.691.804-91	AUX S GERAIS	09/01/2014
VANDEILSON MARIANO DA SILVA	044.882.664-01	AUX S GERAIS	09/01/2014
JOSE UBIRATAN ALBUQUERQUE MOURA	223.275.998-90	AUX S GERAIS	09/01/2014
VALDECY AVELINO DA SILVA	847.501.384-87	AUX S GERAIS	09/01/2014
GERALDO MAGELA BEZERRA GALINDO	249.995.634-87	VETERINÁRIO	13/01/2014
TEREZA MARIA BRITO MARTINS	008.099.584-57	CADASTRADOR BIOMETRICO	01/04/2014
ISABELLE MAIRA XAVIER SANTOS SILVA	016.437.734-45	CADASTRADOR BIOMETRICO	01/04/2014
TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	089.870.514-20	CADASTRADOR BIOMETRICO	01/04/2014
GABRIEL INACIO DA SILVA NETO	103.320.384-08	CADASTRADOR BIOMETRICO	01/04/2014
ADRIANA FELIPE DE SOUSA	058.251.964-04	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
ANA PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	746.133.404-20	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA JUVANEIDE BEZERRA	008.770.954-69	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
ROSANGELA DA SILVA	033.476.824-55	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
RUTH CLECYA PIRES DE MORAES	046.527.594-01	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA BERNADETE CRUZ BARROS	858.237.244-20	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MAGNA LUANA DE JESUS SILVA	066.883.114-61	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA EDILENE CAVALCANTI RODRIGUES	065.444.494-31	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
TATIANE MONTEIRO DE LIMA	060.794.984-41	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARILIA GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	068.139.594-09	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
ROSA MARIA CAVALCANTI	862.292.814-49	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
REBECA MARIANO DE CARVALHO	072.389.284-93	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	045.978.994-56	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
JOSEFA VANDA CORREIA BRASIL	419.781.024-61	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA EDJANE DA SILVA SOUZA	945.692.824-15	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
SANDRA MARIA DA SILVA LIMA	515.938.074-49	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
LUCINEIDE REMÍGIO DA SILVA	546.772.704-49	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA LINEIDE DE FREITAS	584.680.214-15	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
ELVIRA CAVALNTE DE VASCONCELOS	072.990.754-66	ORIENTADOR SOCIAL	21/01/2014
MARIA APARECIDA ANDRADE DE MELO	943.505.074-34	AUX S GERAIS	21/01/2014
VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	011.596.914-44	AUX S GERAIS	21/01/2014
MARIA DO SOCORRO BARRETO SILVA	608.244.764-68	AUX S GERAIS	21/01/2014
MARIA DE FÁTIMA FLOR DA SILVA	608.244.844-87	AUX S GERAIS	21/01/2014
ROKSANNE VÂNIA DA CUNHA	843.520.434-00	AUX S GERAIS	21/01/2014
EDLAMAR DOS SANTOS SIQUEIRA	599.370414-49	AUX S GERAIS	21/01/2014
MARINALVA ESTEVÃO DA SILVA	031.987.274-21	AUX S GERAIS	21/01/2014
MARIA JOSÉ CAETANO LEITE DO Ó	025.269.904-16	AUX S GERAIS	21/01/2014
EDIJANIA PEREIRA MENDONÇA	561.850.574-68	AUX S GERAIS	21/01/2014
CARMELIEGIA MARIA MENDES PIRES DO NASCIMENTO	505.922.464-34	MONITORA	21/01/2014
EDILMA BARBOSA BEZERRA	902.301.409-91	MONITORA	21/01/2014
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI	906.037.534-34	MONITORA	21/01/2014
ZILMAR MARTINS DE LIMA	495.648.704-53	MONITORA	21/01/2014
ELIANE BARRETO TAVARES	843.538.054-87	AUX S GERAIS	21/01/2014
MARIA DENIVALDA BEZERRA DOS SANTOS	584.613.534-04	MERENDEIRA	21/01/2014
ANA LUCIA MARQUES LIMA	627.667.674-87	RECREADORA	03/02/2014
ERLISSANDRA GALINDO RAMOS	026.609.129-61	RECREADORA	03/02/2014
FABIANA PATRICIA DA SILVA FEITOZA	047.024.774-63	RECREADORA	03/02/2014
MARIA DAS DORES F. DA SILVA OLIVEIRA	212.468.744-15	RECREADORA	03/02/2014
MARIA MARCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	009.927.344-60	RECREADORA	03/02/2014
MARIANNE BEZERRA BRITTO	083.722.554-07	RECREADORA	03/02/2014
NAILDA APARECIDA ROZENDO DA SILVA	057.941.274-14	RECREADORA	03/02/2014
RITA DE CASSIA DE LIMA	023.639.494-04	RECREADORA	03/02/2014
CAMILA DA SILVA LEITE	080.872.564-50	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
CELIA FERNANDES GONÇALVES	043.155.994-50	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
CREUSA CORDEIRO DA SILVA	028.580.004-53	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
INGRID MAYARA SOUZA DA SILVA	080.349.684-20	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
JACIANE ANTUNES DOS SANTO	054.384.245-27	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
JONICA IARA RODRIGUES ALVES	988.972.764-15	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
JULIANA PIRES DA SILVA	054.376.744-22	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
LIENE ARAUJO DE SIQUEIRA	470.627.894-53	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
MARIA DAIANA DA SILVA	012.796.544-06	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
MAYARA BRITO BATISTA	084.139.294-31	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
MIKAELLY THAYAN DE MELLO GOMES	101.005.424-41	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
MICHEKKE DE SOUZA OLIVEIRA	073.600.594-37	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
NAYHARA DE SOUZA FEITOZA	088.061.224-01	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014

POLLANE DE OLIVEIRA AZEVEDO BEZERRA	049.320.884-42	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
ROSINEIDE FEITOSA DA SILVA KOMATI	624.453.324-00	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
ROSINEIDE DA SILVA	029.171.034-42	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2014
BIANCA DOS SANTOSSOUZA	072.138.744-62	ENFERMEIRA	03/02/2014
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.794.194-68	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA DE FATIMA MARIANO DA SILVA	370.146.764-15	PROFESSORA	03/02/2014
JANE BESERRA DE CARVALHO	862.301.234-87	PROFESSORA	03/02/2014
SIMONE BEZERRA SILVA	060.239.624-75	PROFESSORA	03/02/2014
MONICA REJANY MOREIRA FAGUNDES	584.602.254-53	PROFESSORA	03/02/2014
JACKLINE MARIANO PACHECO LIMA	038.434.734-71	PROFESSORA	03/02/2014
KARLA VALERIA SILVA XAVIER	033.121.744-90	PROFESSORA	03/02/2014
DARCY MEIRE ALVES DE SIQUEIRA	043.482.594-88	PROFESSORA	03/02/2014
JACQUELINE LEITE	086.610.024-51	PROFESSORA	03/02/2014
GILDACIO LUIZ DA SILVA	060.478.364-70	PROFESSOR	03/02/2014
MARIA JEANE VIANA TAVARES SILVA	486.057.784-15	PROFESSORA	03/02/2014
ROSANGELA ALVES FEITOSA	028.653.494-03	PROFESSORA	03/02/2014
LEIDIANE DE BARROS ANDRADE	086.262.214-01	PROFESSORA	03/02/2014
SANDRA MARIA TEIXERA LIMA	025.028.294-10	PROFESSORA	03/02/2014
MÔNICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	023.061.724-71	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA SÔNIA SOARES DE FRANÇA	495.581.704-10	PROFESSORA	03/02/2014
LINDINALVA DA SILVA SANTOS	052.576.434-80	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA CRISTYANY DOS SANTOS CAVALCANTI	025.019.264-04	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA JOSE BEZERRA NUNES	024.819.184-52	PROFESSORA	03/02/2014
IANNE MORGANA MARQUES VILELA	050.235.5147-07	PROFESSORA	03/02/2014
JOSE ROBERTO BEZERRA LEITE	087.269.504-21	PROFESSOR	03/02/2014
GILCELIO DA COSTA	064.240.384-85	PROFESSOR	03/02/2014
GABRIELLY OLIVEIRA DE SIQUEIRA LINS	042.953.514-74	PROFESSORA	03/02/2014
VOYLE LUCENA DIAS GOMES	035.481.754-06	PROFESSOR	03/02/2014
CAROLINE BEZERRA BRITTO	061.918.044-74	PROFESSORA	03/02/2014
QUITERIA DA SILVA	863.491.394-53	PROFESSORA	03/02/2014
ANA CLAUDIA LIRA MONTEIRO LEITE	081.260.084-31	PROFESSORA	03/02/2014
MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUINTO	073.054.094-48	PROFESSORA	03/02/2014
GENIVALDO JORGE FEITOSA DA SILVA	226.845.734-68	PROFESSOR	03/02/2014
MAYARA TORRES PESSOA	073.255.984-75	PROFESSORA	03/02/2014
WELLYSON CARLOS ESTOLANO	061.624.434-77	PROFESSOR	03/02/2014
JOAO BATISTA FERREIRA FILHO	042.987.794-32	PROFESSOR	03/02/2014
VENICIO JOSE DA SILVA	024.503.114-67	PROFESSOR	03/02/2014
ROSILENE BEZERRA	370.114.134-72	PROFESSORA	03/02/2014
ROSANGELA MARIA CAVALCANTI MONTEIRO	135.743.884-20	COORDENADORA	03/02/2014
MARIA PATRICIA FALCAO CERESER	439.687.914-87	COORDENADORA	03/02/2014
DAYANE DE BARROS SOARES	073.429.864-10	PROFESSORA	03/02/2014
MAGNA DE ALMEIDA ALEXANDRE	050.099.494-31	PROFESSORA	03/02/2014
IRANETE SIMOES RODRIGUES	023.991.954-85	PROFESSORA	03/02/2014
GISELLE BEZERRA DOS SANTOS ARAUJO	047.566.194-01	PROFESSORA	03/02/2014
GISONEIDE AVILA DE ARAUJO RODRIGUES PE	031.865.294-33	PROFESSORA	03/02/2014
ANDREA PAULA CAVALCANTE DE CARVALHO	084.370.684-87	PROFESSORA	03/02/2014
LUCIANA COSTA DE LUNA	370.850.504-20	PROFESSORA	03/02/2014
CICERA MARIA BARBOSA DA SILVA	011.510.984-69	PROFESSORA	03/02/2014
AGUIDA CATOLE FARIAS	039.148.944-58	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO	073.518.054-74	PROFESSORA	03/02/2014
CLEBSON LEITE DA SILVA	092.608.654-50	PROFESSOR	10/02/2014
CICERO ARAUJO DA SILVA	063.408.784-31	PROFESSOR	03/02/2014
CELIA FERNANDA BESERRA DE MELLO	038.910.294-62	PROFESSORA	03/02/2014
JOSEILMA MARIA DE ALMEIDA	795.216.224-15	PROFESSORA	03/02/2014
DANIEL LIRA DA SILVA	091.744.364-06	PROFESSOR	03/02/2014
JULYANA CARLA CORDEIRO BARBOSA	053.533.304-80	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA CECILIA PEREIRA DO NASCIMENTO	051.567.274-25	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA DA PENHA DE MELO	047.208.984-67	PROFESSORA	03/02/2014
HEMILTON JOSE LUCENA ALVES	355.382.874-91	PROFESSOR	03/02/2014
MARIA FABIANA DOS SANTOS	042.073.624-79	PROFESSORA	03/02/2014
ANDERSON GOMES DE LIMA	038.942.025-56	PROFESSORA	03/02/2014
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	039.370.504-85	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA ELISANGELA MARQUES DO NASCIMENTO	029.086.404-65	PROFESSORA	03/02/2014
MAURICEIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA BRITTO	945.130.824-53	PROFESSORA	03/02/2014
FERNANDA MARIA BEZERRA	107.407.334-78	PROFESSORA	03/02/2014
ROSILENE BATISTA DA SILVA	749.151.774-91	PROFESSORA	03/02/2014
MARINES FERREIRA DA SILVA	038.469.834-46	PROFESSORA	03/02/2014
MARCIA MARIA MACENA DA SILVA	057.687.934-70	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA BETANIA DE FREITAS SILVA	747.771.734-53	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA SILVANA DE FRANÇA PALMEIRA	907.506.754-20	PROFESSORA	03/02/2014
SUZANA LOPES BENVINDO	066.290.264-54	PROFESSORA	03/02/2014
ALINE LEONARDO PAULLINO DA SILVA	746.883.084-34	PROFESSORA	04/02/2014
JOSICLEIDE DA SILVA BARROS MONTEIRO	009.838.574-74	PROFESSORA	03/02/2014
LUANA ROSSANA LOPES DE ANDRADE LIMA	066.297.564-28	PROFESSORA	03/02/2014
GELDA NEVES MUNIZ	843.478.724-53	PROFESSORA	03/02/2014
ISABEL VIEIRA DE ARAUJO	993.271.124-12	PROFESSORA	03/02/2014
DIONETE MARIA DE LIMA	009.713.294-27	PROFESSORA	06/02/2014
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	027.724.744-61	PROFESSORA	06/02/2014
MARIA ALDÍMIRE VILELA GUEDES DE OLIVEIRA	495.898.224-87	PROFESSORA	06/02/2014
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	599.613.504-30	PROFESSORA	03/02/2014
ALLINE BARBOSA PEREIRA	041.834.024-25	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	470.610.654-00	PROFESSORA	03/02/2014
FABRICIA LEITE DE ARAUJO	038.613.084-10	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA SILMARA DOS SANTOS CARVALHO	108.911.474-54	PROFESSORA	03/02/2014
ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	023.964.714-90	PROFESSORA	03/02/2014
VANIA MARIA ALCANTARA DE MELO	009.860.474-06	PROFESSORA	03/02/2014
TRICIA TENORIO DE BRITTO COSTA	031.590.334-14	PROFESSORA	03/02/2014
TARCIA TENORIO DE BRITTO COSTA	067.433.724-71	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA IOLANDA VIEIRA DE ARAUJO	032.518.404-60	PROFESSORA	22/02/2014
MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA	047.870.474-77	PROFESSORA	19/02/2014
JOSE IVAN PEREIRA	993.341.274-49	PROFESSOR	06/02/2014
JUCYANE LAYZE DA SILVA MAGALHAES	066.295.144-16	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA PARECIDA SANTOS DE FREITAS	103.856.324-01	PROFESSORA	03/02/2014
JESSICA VALENÇA NUNES CAVALCANTE	091.486.094-12	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA APARECIDA SILVESTRE	049.598.614-36	PROFESSORA	03/02/2014
MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	058.419.974-08	PROFESSORA	03/02/2014
JOSINEIDE HOLANDA ALVES	033.954.244-64	PROFESSORA	03/02/2014
DANIELA SOARES DA SILVA	072.787.064-59	PROFESSORA	03/02/2014
MARIA EDNEUZA SOUZA DA SILVA	059.920.454-06	PROFESSORA	03/02/2014
THAILA GONÇALVES DA SILVA	050.181.694-19	PROFESSORA	19/02/2014
GILMARA DE OLIVEIRA CASSIANO	065.471.274-35	PROFESSORA	06/03/2014
GISLAINE DAGYLLA SOARES DE MORAIS	075.916.96		

AMANDA CRISTINA ALVES DE PAULA	066.268.604-70	PROFESSORA	03/02/2014	MARIA MARCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	009.927.344-60	PROFESSORA	02/02/2015
EDNA MARIA SILVA BEZERRA	180.068.415-00	PROFESSORA	10/03/2014	LEIDIANE DE BARROS ANDRADE	086.262.214-01	PROFESSORA	02/02/2015
ERONICE LEITE DA SILVA	193.084.694-00	PROFESSORA	17/03/2014	LINDINALVA DA SILVA SANTOS	052.576.434-80	PROFESSORA	02/02/2015
MARIA JUSSARA DE SOUZA SILVA	046.301.444-80	PROFESSORA	03/03/2014	LUANA LEITÃO DE ALBUQUERQUE	093.766.104-07	PROFESSORA	02/02/2015
ROSANDRA DA SILVA GOMES	045.434.344-20	PROFESSORA	03/03/2014	ROSEANGELA MARIA CAVALCANTI MONTEIRO	135.743.884-20	PROFESSORA	02/02/2015
SHEYLLA TATIANY MARQUES DA SILVA	032.538.064-30	PROFESSORA	03/03/2014	BIANCA DOS SANTOS SOUZA	072.138.744-62	ENFERMEIRA	02/02/2015
INALDA LUCIA DE SIQUEIRA	029.803.074-34	PROFESSORA	03/03/2014	MARIANNE BEZERRA BRITTO	083.722.554-07	RECREADORA	02/02/2015
JUCILEMA MARIA DE A. OLIVEIRA GOMES	845.566.764-87	PROFESSORA	03/03/2014	MARIA GRACILENE FLORENCIO	052.498.704-14	RECREADORA	02/02/2015
LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	021.939.034-76	PROFESSORA	03/03/2014	ANA LUCIA MARQUES LIMA	627.667.674-87	RECREADORA	02/02/2015
VANDEILMA BENÍCIO DE BARROS TREZENA	040.984.034-39	PROFESSORA	03/03/2014	NAILDA APARECIDA ROZENDO DA SILVA	057.941.274-14	RECREADORA	02/02/2015
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMEIRA	419.008.984-20	PROFESSORA	03/03/2014	ERLISSANDRA GALINDO RAMOS	026.609.194-61	RECREADORA	02/02/2015
CLARIANA CAVALCANTI M. DE OLIVEIRA	041.548.104-05	PROFESSORA	03/03/2014	MARIA DAS DORES FEITOSA DA SILVA	212.468.744-15	RECREADORA	02/02/2015
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	599.613.504-30	PROFESSORA	07/03/2014	FABIA PATRICIA DA SILVA FEITOZA	047.024.774-63	RECREADORA	02/02/2015
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	027.724.744-61	PROFESSORA	07/03/2014	NAYHARA DE SOUZA FEITOZA	088.061.224-01	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
MARIA ALDIMERE V. GUEDES DE OLIVEIRA	084.370.684-87	PROFESSORA	07/03/2014	MARIA DIANA DA SILVA	012.796.544-06	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
CELIA FERNANDA BESERRA DE MELLO	038.910.294-62	PROFESSORA	04/03/2014	ROSINEIDE DA SILVA	029.171.034-42	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
IRANEIDE GALINDO RAMOS	008.895.974-05	PROFESSORA	10/03/2014	CELIA FERNANDES GONÇALVES	043.155.994-50	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO	644.683.723-20	PROFESSORA	25/03/2014	JONICA IARA RODRIGUES ALVES	988.972.764-15	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
DIONETE MARIA DE LIMA	009.713.294-27	PROFESSORA	07/03/2014	CREUSA CORDEIRO DA SILVA	028.580.004-33	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
MARIA IOLANDA VIEIRA DE ARAUJO	032.518.404-60	PROFESSORA	24/03/2014	LIENE ARAUJO DE SIQUEIRA	470.627.894-53	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
JACQUELINE LEITE DOS SANTOS	086.610.024-51	PROFESSORA	20/03/2014	JACIANE ANTUNES DOS SANTOS	054.384.245-27	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
ERASMO TENORIO DE ALMEIDA	065.573.094-04	PROFESSOR	24/03/2014	MARIA BETANIA DE FREITAS SILVA	747.771.734-53	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
MARIA GORETI LOPES DOS SANTOS	248.358.384-91	PROFESSORA	26/03/2014	POLLANE DE AZEVEDO BEZERRA	049.320.884-42	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
EDNA MARIA SILVA BEZERRA	180.068.415-00	PROFESSORA	09/04/2014	ROSINEIDE FEITOSA DA SILVA KOMATI	624.453.324-00	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
RUTE MIRIAM DE OLIVEIRA LIMA	584.607.804-49	PROFESSORA	01/04/2014	JULIANA PIRES DA SILVA	054.376.744-22	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
VALDETE FERREIRA DA SILVA	746.806.764-34	PROFESSORA	01/04/2014	MAYARA BRITO BATISTA	084.139.294-31	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
DIONETE MARIA DE LIMA	009.713.294-27	PROFESSORA	07/04/2014	INGRID MAYARA SOUZA DA SILVA	080.349.684-20	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
JUCIE APARECIDA MENDES LINS	052.984.944-55	PROFESSORA	11/04/2014	CAMILLA DA SILVA LEITE	080.872.564-50	AUXILIAR DE CRECHE	02/02/2015
JULIANA DA CONCEIÇÃO MARTILIO	065.235.314-22	PROFESSORA	22/04/2014	MARIA LINEIDE DE FREITAS	584.680.214-15	PROFESSORA DE ARTES	02/03/2015
SANDRA MARIA TEIXERA	025.028.294-10	PROFESSORA	22/04/2014	ROSILENE BEZERRA ESPINDOLA	370.114.134-72	PROFESSORA DE ARTES	02/03/2015
JOSEMIR TOLENTINO DE ALMEIDA	984.208.06-68	PROFESSOR	22/04/2014	MARIA JEANE VIANA TAVARES SILVA	486.057.784-15	PROFESSORA	02/03/2015
SILVANA GOMES ARAUJO DOS SANTOS	053.262.714-86	PROFESSORA	22/04/2014	CICERA MARIA BARBOSA DA SILVA	011.510.984-69	PROFESSORA	02/03/2015
CRISTIANE CARNEIRO RAMALHO	011.726.844-56	PROFESSORA	22/04/2014	JACKLINE MARIANO PACHECO LIMA	038.434.734-71	PROFESSORA	02/03/2015
RITA DE CÁSSIA DE MENDOÇA	021.852.014-09	PROFESSORA	19/04/2014	VALDETE FERREIRA DA SILVA	746.806.764-34	PROFESSORA	02/03/2015
GELDA NEVES MUNIZ	843.478.724-53	PROFESSORA	07/04/2014	ZILMAR MARTINS DE LIMA	495.648.704-53	MONITOR	02/03/2015
MARIA IOLANDA VIEIRA DE ARAUJO	032.518.404-60	PROFESSORA	24/04/2014	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI	906.037.534-34	MONITORA	02/03/2015
MARIA GORETI LOPES DOS SANTOS	248.358.384-91	PROFESSORA	24/04/2014	CARMELIEGIA MARIA MENDES PIRES	505.922.464-34	MONITORA	02/03/2015
LUCIA DE FATIMA MELO DE SOUZA	170.162.994-00	PROFESSORA	01/05/2014	EDILMA BARBOSA BEZERRA	902.301.404-91	MONITORA	02/03/2015
ISABEL VIEIRA DE ARAUJO	993.271.124-15	PROFESSORA	28/04/2014	ELIANE BARRETTO TAVARES	843.538.054-87	AUX. S GERAIS	02/03/2015
ALINE REGINA DA SILVA	080.825.144-93	PROFESSORA	01/05/2014	MARIA DENIVALDA BEZERRA DOS SANTOS	584.613.534-04	MERENDEIRA	02/03/2015
MARIA LUCIENE GALDINO PEREIRA	023.372.814-77	PROFESSORA	01/05/2014	JUCIELMA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA GOMES	845.566.764-87	PROFESSORA	02/03/2015
VALDETE FERREIRA DA SILVA	746.806.764-34	PROFESSORA	01/05/2014	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MOURA	021.939.034-76	PROFESSORA	02/03/2015
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA	050.266.964-06	PROFESSORA	06/05/2014	LIDIANE LOPES VAZ	053.613.924-56	PROFESSORA	02/03/2015
LUCILIO HALTER SOBRAL MENDES	043.411.684-01	PROFESSOR	07/05/2014	SHEYLLA TATIANY MARQUES DA SILVA	032.538.064-30	PROFESSORA	02/03/2015
EDNA MARIA BEZERRA SILVA	180.068.415-00	PROFESSORA	12/05/2014	MARIA JUSSARA DE SOUZA SILVA	046.301.444-80	PROFESSORA	02/03/2015
JESSICA DOS SANTOS GOMES	095.023.984-40	PROFESSORA	22/04/2014	FRANCISCA BEZERRA DE ALMEIDA	993.244.664-53	PROFESSORA	02/03/2015
UBIRAJARA DE ALBUQUERQUE MOURA	359.183.238-30	AUX. S GERAIS	15/05/2014	MICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA	073.600.594-37	PROFESSORA	02/03/2015
MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	058.419.974-08	PROFESSORA	21/05/2014	ROSILENE BATISTA DA SILVA	749.151.774-91	PROFESSORA	02/03/2015
MICHELLE DE LIMA BEZERRA	993.236.994-20	PROFESSORA	20/05/2014	GILCÉLIO DA COSTA	064.240.384-85	PROFESSOR	02/03/2015
RUTE MIRIAM DE OLIVEIRA LIMA	584.607.804-49	PROFESSORA	02/05/2014	GIZEINE FERNANDES LIMA	061.489.014-47	PROFESSORA	02/03/2015
ANGELA MARIA MELO DE FIGUEROA	066.344.874-30	PROFESSORA	08/05/2014	SHIRLENE SILVA SOBRAL CAVALCANTI	065.500.004-67	PROFESSORA	02/03/2015
VALERIA GOMES CAVALCANTI	008.069.884-01	AUXILIAR DE CRECHE	01/07/2014	ALINE LEONARDO PAULINO DA SILVA	746.883.084-34	PROFESSORA	02/03/2015
SHIRLENE SILVA SOBRAL CAVALCANTE	065.500.004-67	PROFESSORA	01/07/2014	LUANA ROSSANA LOPES DE ANFRANDE LIMA	066.294.564-28	PROFESSORA	02/03/2015
ISABEL VIEIRA DE ARAUJO	993.271.124-15	PROFESSORA	28/05/2014	DARCY MEIRE ALVES DE SIQUEIRA	043.482.594-88	PROFESSORA	02/03/2015
ISABEL DE ARAUJO BEZERRA	584.617.524-49	PROFESSORA	14/07/2014	DANIEL LIRA DA SILVA	091.744.364-06	PROFESSORA	02/03/2015
FRANCISCA BEZERRA DE A.	993.244.664-53	PROFESSORA	03/07/2014	CRISTIANE CARNEIRO RAMALHO ROQUE	011.726.844-56	PROFESSORA	02/03/2015
MARIA GRACILENE FLORENCIO	052.498.704-14	RECREADORA	26/06/2014	VALDILENE ANDRE	092.418.814-61	PROFESSORA	02/03/2015
VANESSA DE MELO CAVALCANTI	009.355.694-21	PROFESSORA	01/07/2014	KETCHEN PAMELA DOS SANTOS GOUVEIA	055.463.074-55	PROFESSORA	01/04/2015
MARIA JUCIELA DA ROCHA SOARES	029.087.614-16	PROFESSORA	01/07/2014	EVERTON PAES DE MELO	073.828.284-76	PROFESSOR	01/04/2015
SHEYLLA TATIANY MARQUES DA SILVA	032.538.064-30	PROFESSORA	21/07/2014	LUCIANA COSTA DE LIMA	370.850.504-20	PROFESSORA	01/04/2015
GIZENEIDE FERNADES LIMA	061.489.014-47	PROFESSORA	06/08/2014	GISONEIDE AVILA DE ARAUJO RODRIGUES PESSOA	031.865.294-33	PROFESSORA	01/04/2015
SILVIA APARECIDA DA SILVA NUNES	034.570.784-24	PROFESSORA	01/07/2014	ELIANE MARIA DA SILVA	070.791.384-50	PROFESSORA	01/04/2015
MARCIA DE SIQUEIRA ALVES	030.964.144-67	PROFESSORA	01/07/2014	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	470.610.654-00	PROFESSORA	01/04/2015
JACILEIDE BRITO DOS SANTOS	945.793.504-72	PROFESSORA	17/07/2014	MARIA SILVANA DE FRANÇA PALMEIRA	907.506.754-20	PROFESSORA	01/04/2015
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA E SILVA	050.266.964-06	PROFESSORA	01/07/2014	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMEIRA	419.008.984-20	PROFESSORA	01/04/2015
MARCIANO ARCANJO BARBOSA OLIVEIRA	093.626.484-58	PROFESSOR	31/07/2014	JOSINEIDE HOLANDA ALVES	033.954.244-64	PROFESSORA	01/04/2015
JOSE SERVULO DA SILVA	032.560.588-25	AUX. S GERAIS	01/08/2014	CLECIANE ALVES DA SILVA CARVALHO	038.412.814-94	PROFESSORA	01/04/2015
RAFAELA MONIQUE SANTANA DA SILVA	107.066.844-35	PROFESSORA	31/07/2014	JESSICA VALENÇA NUNES CAVALCANTE	091.486.094-12	RECREADORA	01/04/2015
MARCIA MARIA MACENA DA SILVA	057.687.934-70	PROFESSORA	16/08/2014	AILA MAIURY SOUZA DA SILVA	100.375.614-05	RECREADORA	18/03/2015
MARCIANO ARCANJO BARBOSA OLIVEIRA	093.626.484-58	PROFESSOR	01/09/2014	CLEAN DA SILVA SANTOS	029.537.994-43	PROFESSORA	01/04/2015
JOSEFA VALERIA BESERRA DE MENESES	077.642.218-99	PROFESSORA	04/08/2014	DANIELA SOARES DA SILVA	072.787.064-69	PROFESSORA	01/04/2015
MARIA LUCIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES	047.870.474-77	PROFESSORA	10/08/2014	MARIA CRISTIANY DOS SANTOS CAVALCANTI	025.019.264-04	CUIDADORA	04/05/2015
VALERIA VALENTIM LIMA CAVALCANTE	044.728.854-76	PROFESSORA	03/09/2014	MONICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	023.061.724-71	CUIDADORA	04/05/2015
LUANA LEITAO DE ALBUQUERQUE	093.766.104-07	PROFESSORA	25/09/2014	ILKA DOS SANTOS	862.309.804-87	CUIDADORA	04/05/2015
GIZEINE FERNANDES LIMA	061.489.014-47	PROFESSORA	04/08/2014	MARIA DE FATIMA DE ASSIS ARAGAO	815.590.334-04	CUIDADORA	04/05/2015
ERASMO TENORIO DE ALMEIDA	065.573.094-04	PROFESSOR	21/11/2014	REGINA FRASSINETTE BARBOSA	036.518.294-05	CUIDADORA	04/05/2015
MARIA ROSINEIDE BEZERRA RIBEIRO	628.776.404-00	PROFESSORA	24/11/2014	HELDER CEZAR RODRIGUES DA SILVA	586.529.924-15	CUIDADORA	04/05/2015
GABRIELLY OLIVEIRA DE SIQUEIRA LINS	042.953.514-74	PROFESSORA	01/12/2014	JANE DAIANE FREIRE MATIAS	044.665.714-06	CUIDADORA	04/05/2015
MARCIANO ARCANJO BARBOSA OLIVEIRA	093.626.484-58	PROFESSOR	29/11/2014	MARIA APARECIDA ALMEIDA	419.006.424-68	CUIDADORA	04/05/2015
VOYLE LUCENA DIAS GOMES	035.481.754-06	PROFESSORA	02/02/2015	GISLAINE DAGYLLA SOARES DE MORAIS	075.916.964-08	CUIDADORA	04/05/2015
ISABEL VIEIRA DE ARAUJO	993.271.124-15	PROFESSORA	02/02/2015	LUCIA DE FATIMA MELO SOUZA	170.162.664-00	CUIDADORA	04/05/2015
MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	058.419.974-08	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA JOSE MOTA BEZERRA	152.826.864-49	CUIDADORA	04/05/2015
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO	073.518.054-74	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA DE FATIMA DA SILVA	300.911.558-00	CUIDADORA	04/05/2015
TEREZINHA BEZERRA DOS SANTOS	679.938.854-34	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA JOSE BEZERRA NUNES	024.819.184-52	CUIDADORA	04/05/2015
ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	023.964.714-90	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA ROSEANE BEZERRA DANTAS	285.758.304-49	CUIDADORA	04/05/2015
DIONETE MARIA DE LIMA	009.713.294-27	PROFESSORA	02/02/2015	ADRIANA CAVALCANTI TENORIO DE SIQUEIRA	039.148.614-44	CUIDADORA	04/05/2015
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.794.194-68	PROFESSORA	02/02/2015	EFIGENIA MENDES E SILVA	070.872.044-75	CUIDADORA	04/05/2015
KARLA VALERA SILVA XAVIER	033.121.744-90	PROFESSORA	02/02/2015	JOSEFA VALERIA BESERRA	077.642.218-99	CUIDADORA	04/05/2015
VANIA MARIA ALCANTARA DE MELO MENDONÇA	009.860.474-06	PROFESSORA	02/02/2015	THAILA GONÇALVES DA SILVA	050.181.694-19	CUIDADORA	04/05/2015
FERNANDA MARIA BEZERRA	107.407.334-78	PROFESSORA	02/02/2015	JOSEANE QUIRINO DOS SANTOS	286.296.044-68	CUIDADORA	04/05/2015
SUZANA LOPES BNVINDO	066.290.264-54	PROFESSORA	02/02/2015	LUCIA CLEIDE DA SILVA	030.960.034-08	CUIDADORA	04/05/2015
MARIA EDNEUZA SOUZA DA SILVA	059.920.454-06	PROFESSORA	02/02/2015	CELIA JESUINA SILVA	599.546.044-72	CUIDADORA	04/05/2015
JACILEIDE BRITO DOS SANTOS	945.793.504-72	PROFESSORA	02/02/2015	SELMA JESUINA DA SILVA	667.803.494-53	CUIDADORA	04/05/2015
DANIELA SOARES DA SILVA	072.787.064-59	PROFESSORA	02/02/2015	MONICA REJANY MOREIRA FAGUNDES	584.602.254-53	CUIDADORA	04/05/2015
ALINE REGINA DA SILVA	080.825.144-93	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA HELENA BEZERRA NEVES	945.693.984-72	CUIDADORA	04/05/2015
GILDACIO LUIZ DA SILVA	060.478.364-70	PROFESSOR	02/02/2015	LUCICLEIDE LEITE SILVA	505.920.764-15	CUIDADORA	04/05/2015
MAURICEA DA CONCEIÇÃO DE MOURA BRITTO	945.130.824-53	PROFESSORA	02/02/2015	AMANDA DO AMARAL OLIVEIRA	032.451.264-33	COORDENADORA	13/01/2014
MARIA SONIA SOARES DE FRANÇA	495.581.704-10	PROFESSORA	02/02/2015	JAMERSON DO NASCIMENTO SILVA	051.182.244-89	EDUCADOR SOCIAL	13/01/2014
MARIA SILMARA DOS SANTOS CARVALHO	108.911.474-54	PROFESSORA	02/02/2015	EDNAILMA DOS SANTOS ALVES	038.604.114-89	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
GELDA NEVES MUNIZ	843.478.724-53	PROFESSORA	02/02/2015	IVANA DE BRITO SOUZA	340.400.214-87	COORDENADORA	13/01/2014
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	027.724.744-61	PROFESSORA	02/02/2015	MARIA DO CARMO NEIVA ARAGAO	371.294.224-91	ASSIST. SOCIAL	13/01/2014
ROSANGELA ALVES FEITOSA	028.653.494-03	PROFESSORA	02/02/2015	KALLYNE GALINDO FREITAS	027.900.994-13	PSICÓLOG	

ARLANE DA SILVA ALMEIDA	034.063.094-96	AGENTE SOCIAL	13/01/2014
EDILENE PEREIRA DE LIMA	034.063.094-96	AGENTE SOCIAL	13/01/2014
RAUL CAVALCANTI GUIMARAES	075.556.694-71	AGENTE SOCIAL	13/01/2014
AZENILDA BARBOSA SOARES	187.222.534-91	AGENTE SOCIAL	13/01/2014
SOLANGE MUNIZ LEITE	211.159.904-20	AGENTE SOCIAL	13/01/2014
MARLENE FEITOZA AGUIAR	734.285.664-91	ASSIST. SOCIAL	13/01/2014
DENISE SOCORRO SOUZA SANTOS	734.285.664-91	GESTORA	13/01/2014
ANDREIA DARLI DE MORAIS	053.318.424-02	ENTREVISTADORA	13/01/2014
AYANA RODRIGUES DE SOUZA	073.392.904-43	ENTREVISTADORA	13/01/2014
DIOGENES AZEVEDO TOMAZ DE ARAUJO	046.961.274-60	ENTREVISTADOR	13/01/2014
PAULA SUELY CAZARIO DA SILVA	048.152.314-60	ENTREVISTADORA	13/01/2014
LILIAN SILVA FEITOSA	041.963.724-90	ENTREVISTADORA	13/01/2014
KAYO JOSÉ DE SIQUEIRA PADILHA BARBOSA	090.796.144-40	ENTREVISTADOR	13/01/2014
JOCIMÁ HERCULINO BEZERRA	022.425.764-10	ENTREVISTADOR	13/01/2014
RIVANILDE TENÓRIO DE SIQUEIRA	514.305.174-68	ENTREVISTADORA	13/01/2014
JUCIANA CAVALCANTE DE ANDRADE	063.209.154-12	ENTREVISTADORA	13/01/2014
RENATA SUELLY FERREIRA NASCIMENTO	072.637.614-08	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
SANDRA MARIA CAVALCANTE GALINDO	340.436.164-49	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
FRANCISCO ARNALDO MENDES LEAL	075.862.834-00	AUX S GERAIS	13/01/2014
JOSELMÁ DA SILVA PEREIRA	993.331.554-49	AUX S GERAIS	13/01/2014
MARIA OLINDINA DE SIQUEIRA CRUZ	611.748.584-00	AUX S GERAIS	13/01/2014
COSMO PADILHA DOS SANTOS	123.0172.348-02	VIGILANTE	13/01/2014
SARA MARIA GONÇALVES PADILHA	333.952.174-34	COORDENADORA	10/01/2014
GIVALDO DELMIRO DA SILVA	011.896.023-77	COORDENADORA	10/01/2014
CLAUDIA FREITAS BALTAZAR	945.605.874-34	COORDENADORA	10/01/2014
MARLUCE COSTA MAIA	340.438.024-04	COORDENADORA	10/01/2014
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	024.389.804-51	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	083.865.484-36	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
ALBERTO PEREIRA DA SILVA	058.474.784-65	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
GEILSON ALVES DE SIQUEIRA	858.215.864-53	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS	067.198.864-60	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
LUIS MOREIRA DA SILVA	747.724.304-15	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
EVERALDO BEZERRA MARQUES	043.964.114-48	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
CARLA VIVIANE DE SOUZA SILVA	054.033.314-09	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
DOUGLAS DE ABREU VIANA	040.704.494-93	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
FAGNER DE SOUZA SILVA	052.353.274-11	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
CLAUDINEY DE SOUZA MENDES	075.940.674-01	FACILITADOR DE OFICINA	10/01/2014
DANIELA DE OLIVEIRA SOARES	044.633.464-28	ORIENTADOR SOCIAL	10/01/2014
MARTA SUELY SANTIAGO	269.679.874-53	ORIENTADOR SOCIAL	10/01/2014
VERONICA CRISTIANE DA SILVA	010.848.334-76	ORIENTADOR SOCIAL	10/01/2014
ANA MARIA GALINDO FREITAS	124.500.684-00	SERVIÇOS GERAIS	10/01/2014
MARIA LENIRA DE OLIVEIRA	584.635.184-00	SERVIÇOS GERAIS	10/01/2014
MARIA DA PAZ BARRETO	811.659.784-15	SERVIÇOS GERAIS	10/01/2014
SEVERINO MENDONÇA	505.964.2014-83	SERVIÇOS GERAIS	10/01/2014
FRANCISCA LUCIENE ARAÚJO	418.468.994-87	COORDENADORA	10/01/2014
JÉSSICA ELIZANDRA DE LIMA	094.332404-79	RECEPCIONISTA	10/01/2014
AMADEU JOSÉ DE ARÚJO	762.401.508-00	OFICINEIRO	10/01/2014
ROSA MARIA AVELINO DA SILVA	843.474.734-00	EDUCADOR SOCIAL	10/01/2014
RAIMUNDA SOARES ALVES	584.607.724-20	SERVIÇOS GERAIS	10/01/2014
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	418.488.884-49	ASSIT. SOCIAL	13/01/2014
JANAÍNA TORRES DE MOURA	020.594.414-04	PSICÓLOGA	13/01/2014
CRISTIANE ALVES DA COSTA	933.160.114-04	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
CLAUDIA FERNANDA DE FRANÇA AVELINO	007.553.127-06	SERVIÇOS GERAIS	13/01/2014
MARIA IRANI BEZERRA SAMPAIO	380.997.644-04	COORDENADORA	13/01/2014
MARIA DE LOURDES PADILHA MATIAS	825.245.304-00	ASSIT. SOCIAL	13/01/2014
CYNTHIA SANTOS DE BRITO	900.882.394-20	ASSIT. SOCIAL	13/01/2014
KARLLA SIBELLY BRITO DE CARVALHO	088.912.774-36	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
EDNA MARIA TENÓRIO OLANDA	099.862.784-49	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
LUCINE LIMA SAMPAIO CURSINO	039.131.784-90	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE MELO	046.537.494-85	AUX S GERAIS	13/01/2014
JULIETA PAULINO CAVALCANTE	011.580.164-25	COORDENADORA	13/01/2014
TATIANE CARDOSO BATISTA	054.481.614-56	ASSIT. SOCIAL	13/01/2014
JUCELMA FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	682.142.514-00	ASSIT. SOCIAL	13/01/2014
DANIELE WANDERLEI BRAZ	043.538.684-03	PSICÓLOGA	13/01/2014
MARIA SUELI DOS SANTOS SILVA	059.110.754-66	AUX S GERAIS	13/01/2014
MARIA JOSÉ DE CARVALHO FEITOSA	662.252.655-00	AUX ADMINISTRATIVO	13/01/2014
LOUISE RAFAELLA DE LIMA DIDIER	051.627.904-19	COORDENADORA	13/01/2014
ERICA DA SILVA VALENÇA	027.416.694-14	SUPERVISOR TÉCNICO	10/01/2014
ZULMIRA MARIA DE LIMA	286.299.494-49	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10/01/2014
ELOISA ELAINE MACIEL SANTOS BEZERRA	728.086.404-04	AUX ADMINISTRATIVO	10/01/2014
CARLOS ALBERTO DO Ó	546.769.834-68	VIGILANTE	07/02/2014
NADJA DE KEROLAYNE MEDEIROS DA SILVA	068.768.194-42	ASSIT. SOCIAL	07/02/2014
IRLA TÂMARA ALVES DE OLIVEIRA	071.041.904-06	PSICÓLOGA	07/02/2014
SILVIO ALBERTO SANTOS	054.520.144-62	VIGILANTE	07/02/2014
EDILSON BARBOSA BEZERRA FILHO	065.321.694-71	ENTREVISTADOR	07/02/2014
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE	946.812.954-34	AUX S GERAIS	07/02/2014
ROSANY DE SOUZA SANTOS	046.060.254-33	PSICÓLOGA	07/02/2014
MARIA IVANI DA SILVA MACENA	775.060.574-68	AUX S GERAIS	07/02/2014
EMERSON CHAGAS E SILVA	030.539.754-08	ORIENTADOR SOCIAL	01/03/2014
TALITA FREIRE PEDROSA	052.200.814-38	ASSIT. SOCIAL	01/04/2014
THIAGO PEREIRA ALVES	074.510.024-46	ARTE EDUCADOR	01/04/2014
CAMYLE TWANY LIMA XAVIER	099.297.264-70	RECEPCIONISTA	02/05/2014

CONSIDERANDO que não se justifica sejam os concursados, classificados dentro do número de vagas e classificados próximo ao previsto no edital, preteridos em cargos a serem preenchidos na área de saúde, que, na atualidade, são ocupados diretamente pelas enfermeiras: MARIA IZABEL MULLER CORREIA, ANDRESSA CAVALCANTE FERREIRA e KARINA BEZERRA OLIVEIRA (contratadas como Enfermeira da Estratégia de Saúde a Família sem concurso temporariamente), as quais, frise-se de passagem, algumas destas foram desclassificadas ou classificadas fora e equidistante do número de vagas ofertadas no certame aludido, com atribuições próprias dos cargos públicos a serem preenchidos pelo concurso edital nº 001/2015, à míngua da nomeação de alguns concursados neste certame;

CONSIDERANDO que não se justifica sejam os concursados, classificados dentro do número de vagas e classificados próximo ao número de vagas previstas no edital, preteridos em provimento de cargos da área de saúde, tendo em vista a nomeação das candidatas classificadas nas posições 135ª, 159ª e 259ª, respectivamente, MARCIA LUCIA DA COSTA CAVALCANTI SILVA, PATRÍCIA BEZERRA PACHECO e MARIA SALETE BEZERRA DE ARAÚJO (contratadas como Enfermeira da Estratégia de Saúde a Família sem observância da classificação no concurso edital nº 001/2015);

CONSIDERANDO que atualmente as regras e princípios norteadores da Constituição Federal asseveraram que a classificação e aprovação do candidato, ainda que fora do número mínimo de vagas previstas no edital do concurso, confere-lhe o direito **subjeto à nomeação** para o respectivo cargo se, durante o prazo de validade do concurso, surgirem novas vagas, seja por criação de lei ou por força de vacância, ressalvando-se que há a aplicação de tal entendimento mesmo que não haja previsão editalícia para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no RMS 20.658/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 10/9/2015);

CONSIDERANDO que malgrado justificável a situação de exceção ao direito subjeto à nomeação dos candidatos aprovados e classificados em concurso público, qual seja, quando houver demonstração pelo ente público da impossibilidade de contratar em virtude de situações excepcionais e imprevisíveis, para respeitar os limites de gastos com folha de pessoal, nos termos da legislação de regência à espécie, o que, contudo não ocorre no âmbito desta municipalidade; porquanto, verifica-se comprovadas nos autos do INQUERITO

CIVIL nº 004/2015, contratações de servidores em caráter temporário para vagas em que há candidatos aprovados em cadastro de reserva e classificados dentro e fora do número de vagas previstos no edital nº 001/2014, o que, por sua vez, a propósito gera o direito à nomeação dos candidatos do concurso da Prefeitura Municipal de Arcoverde, consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça (RMS 39167-DF, AgRg no REsp 1402265-PE, AgRg no AREsp 351528-PE) e do Supremo Tribunal Federal (RE-AGR 779117);

CONSIDERANDO que não se justifica a preterição da nomeação do classificado em 2º Lugar, JOSAFÁ ALEXANDRE SILVA, ao cargo de Técnico de Prótese dentária, constante da lista de aprovados e classificados homologada (edital nº 001/2014), haja vista o pedido de desistência do 1º colocado, MARCIO ADUARDO FREIRE SILVA, porquanto é cediço que candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital de concurso público tem direito subjeto à nomeação quando o candidato imediatamente anterior na ordem de classificação, aprovado dentro do número de vagas, for convocado e manifestar desistência, consoante posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (RMS 33.875-MT, Primeira Turma, DJe 22/6/2015; e AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 1.398.319-ES, Segunda Turma, DJe 9/3/2012);

CONSIDERANDO que não se justifica a preterição da nomeação dos candidatos aos cargos de Fiscalização de Feira classificados dentro do número previsto no edital, tendo em vista a verificação de contratação de pessoas sem concurso público, consoante prova em esboço fotográfico anexo aos autos do INQUERITO CIVIL nº 004/2015;

CONSIDERANDO que, malgrado entendimento do Supremo Tribunal Federal determinando a inaplicabilidade da proibição contida na súmula vinculante nº 13 aos cargos de provimento em comissão de natureza eminentemente política (agentes políticos), tal exegese interpretativa verifica-se excetuada quando há norma expressa da entidade estatal proibindo o provimento por parentes do chefe do executivo, inobstante atribuir-se ao cargo seu exercício por agentes políticos, em homenagem ao princípio da legalidade, bem como verificado o teor da norma municipal neste sentido, descrita no dispositivo do art. 4º, § 7º, inciso II da Lei Municipal nº 2.172/2010, que veda expressamente a nomeação para desempenho das atividades de chefia do controle interno municipal cônjuge e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do chefe do executivo municipal, não se justifica o exercício do cargo de controladora geral interna do município de Arcoverde pela Sra. LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA, sobrinha da Prefeita do Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal também veda expressamente a prática do nepotismo cruzado, não se justifica o exercício do cargo de divisão de Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Arcoverde pelo Sr. WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, filho do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, o Sr. MIGUEL LEITE DE SIQUEIRA;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de natureza protetiva do patrimônio público, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A compromissária se obriga, a **partir desta data**, a abster-se de **(1)** contratar temporariamente sem base em hipótese expressamente prevista em lei municipal específica; **(2)** contratar temporariamente para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquelas feitas para atender situação emergencial e eventual, que se afaste da rotina administrativa, vedando-se as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira; **(3)** celebrar contratos temporários por prazo além daquele necessário ao atendimento da necessidade excepcional transitória; e **(4)** celebrar contratos temporários sem processo seletivo simplificado com provas escritas, de ampla divulgação, com adoção de critérios objetivos de escolha;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A compromissária se obriga a não designar, a **partir da presente data**, servidor público, efetivo, comissionado, temporário ou excepcional, para função diversa do cargo ou função para o qual foi nomeado/contratado, sob qualquer pretexto. Caso existam servidores nessa situação deverá ser ela corrigida no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A compromissária se obriga, **até o dia 31 de dezembro de 2015**, a efetuar a demissão de todos os listados contratados temporariamente na lista descrita no presente termo, bem como exonerar os contratados fora da ordem de classificação acima descritos no concurso edital nº 001/2014, e os parentes até terceiro grau (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade), dos membros de Poder e de servidores dos Poderes Legislativo e Executivo de Arcoverde, que ocupem cargos de provimento em comissão, ou por contratação temporária, incluindo os atuais ocupantes do cargo de Divisão de Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Arcoverde, o Sr. WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, e do cargo de Controlador Geral Interno da Prefeitura Municipal de Arcoverde, a Sra. LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA; observando assim, nestes últimos casos, os termos da SÚMULA VINCULANTE nº. 13 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e especificamente o princípio da legalidade do art. 37, *Caput*, da Constituição Federal de 1988 e o art. 4º, § 7º, inciso II da Lei Municipal nº 2.172/2010.

CLÁUSULA QUARTA:

A compromissária se obriga, **até o dia 30 de dezembro de 2015**, a efetuar a NOMEAÇÃO dos concursados, classificados dentro do número de vagas e classificados próximo ao número de vagas previsto no edital nº 001/2014, nos cargos das Áreas de Serviços Gerais, Assistência Social, Educação e Saúde Municipal, em substituição aos cargos desprovidos e funções desocupadas pelos demitidos acima especificados, de acordo com a necessidade do serviço público e interesse coletivo, observadas as situações excepcionais e imprevisíveis, para respeitar os limites de gastos com pessoal, nos termos da lei de responsabilidade fiscal em atenção aos limites de gastos com folha de pessoal;

CLÁUSULA QUINTA

O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, dar prosseguimento ao procedimento administrativo e inquérito civil investigatórios, responsabilizando aqueles que descumprirem ou CONTRIBUIREM de qualquer modo para o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Em razão dos compromissos assumidos com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE e pelo Município de Arcoverde, exprimidamente espontânea vontade de sua representante legal, Sra. MADALENA DOS SANTOS BRITTO, fica este e sucessores, conforme dispõe o artigo 265, *caput*, do Código Civil, *solidariamente* responsáveis na hipótese de descumprimento de quaisquer dos itens e subitens dispostos supra.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de descumprimento dos itens e subitens anteriores, fica o Município de Arcoverde, como também sua Prefeita, ora compromissária, e sucessores, conforme cláusula anterior, sujeitos a pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) por cada dia de descumprimento parcial ou total de uma das cláusulas do presente termo. Os valores arrecadados serão revertidos ao **Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, conforme o disposto nos artigos 5º, parágrafo 6º, e 13, *caput*, da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA:

Na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85, a multa prevista no presente termo – como também as demais obrigações – tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA:

A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo da multa retro-ajustada, a PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE declara ter plena ciência de que a não adoção das medidas ora ajustadas no prazo convencionado configurará ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização de detentores de cargos eletivos e servidores que contribuírem e qualquer modo para o descumprimento do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, apesar do prazo estabelecido nas cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Arcoverde/PE, 23 de novembro de 2015.

WALKIS PACHECO SOBREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MADALENA DOS SANTOS BRITTO
PREFEITADO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA DE ARCOVERDE

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de DEZEMBRO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
08/12/15 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
15/12/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº IVAN WILSON PORTO - 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti
09/12/15 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 6ª Procurador de Justiça Cível	
16/12/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NOROÏHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
10/12/15 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08ª Procurador de Justiça Cível convocado	
17/12/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ricardo Guerra Gabínio
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
10/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
17/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
09/12/15 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
16/12/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo F. Henriques
08/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	
15/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo F. Henriques
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
08/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	
15/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

03/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
10/12/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	
17/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drº. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
08/12/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
15/12/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/12/15 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
11/12/15 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	
18/12/15 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 30 de novembro de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE DEZEMBRO - CÂMARA REGIONAL CARUARU

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
01/12/15	TERÇA-FEIRA (EXTRAORDINÁRIA)	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
02/12/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
03/12/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
09/12/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
10/12/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
16/12/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
17/12/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado

Recife, em 30 de novembro de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 30.11.2015

Número protocolo: 44301/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: GUSTAVO GALVÃO PETRY
Despacho: Defiro o pedido de licença casamento, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

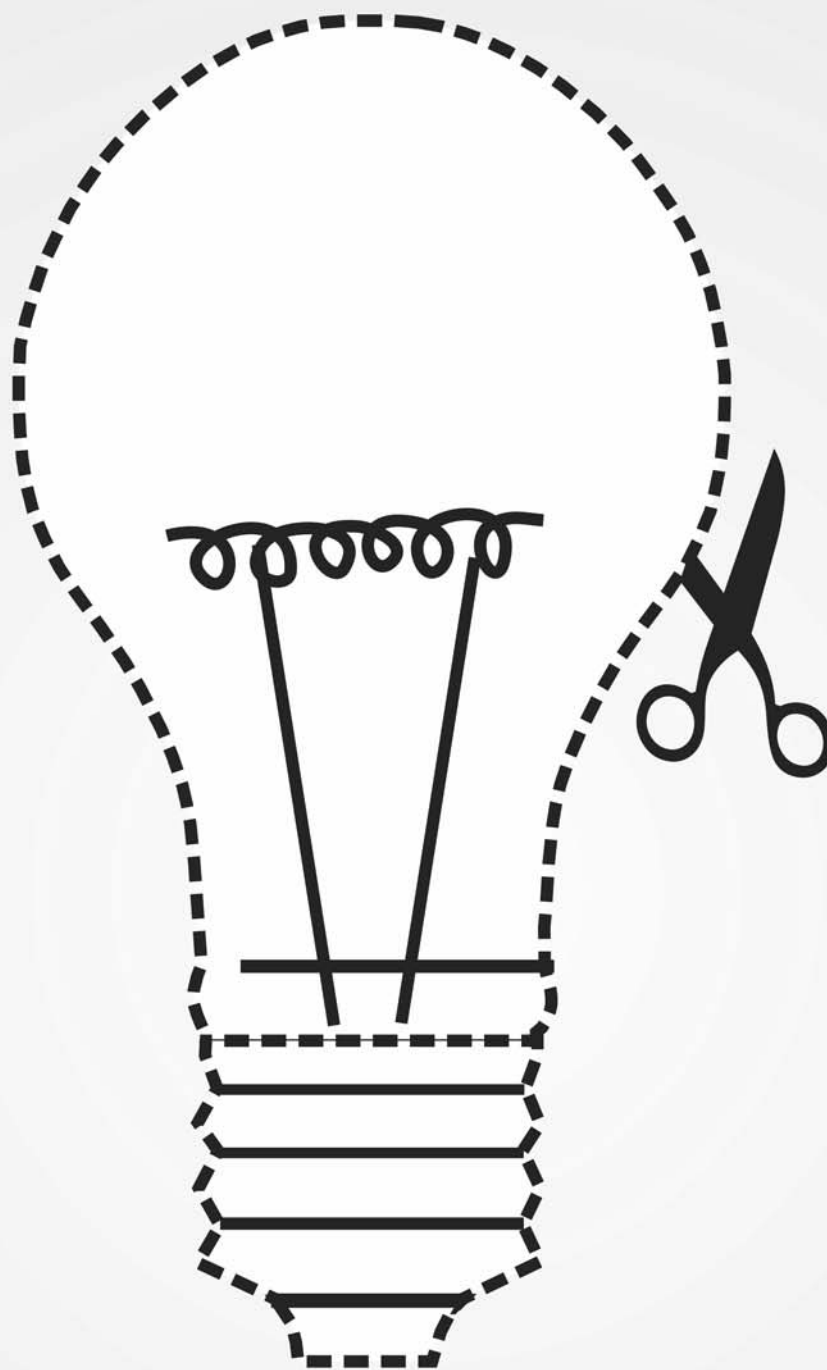
Número protocolo: 46842/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de licença paternidade, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46981/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46841/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 30/11/2015
Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 30 de novembro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.